SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 17 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1861

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 032/2017

Canaã dos Carajás – PA, 14 novembro de 2017.
Portaria nº 289/2017.

CONSIDERANDO: o Feriado Nacional de 15 de novembro em que se comemora o dia da Proclamação da República.

R E S O L V E

Onde se lê:

1 - Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, voltando às atividades normais no dia 20 de outubro de 2017.

Leia se:

Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, voltando às atividades normais no dia 20 de novembro de 2017.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente
CMCC
Biênio 2017/2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1D0E0CA7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEALEGRENSE AO ILUSTRÍSSIMO ADVOGADO SENHOR RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, aprova e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do inciso XIX, do Artigo 18, da Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre – PA, o Título de Cidadão Montealegrense ao ilustríssimo advogado Raimundo Elder Diniz Farias.
Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene com esta finalidade, em data estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre - PA, 07 de novembro de 2017.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

MANOEL DANTAS VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:28864570

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE LEILÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 4/2017-01
Município de Abel Figueiredo, no Estado do Pará, através da Prefeitura de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes nº 79, torna público que fará realizar licitação, na modalidade LEILÃO Nº 4/2017-01 modalidade pregão tipo maior lance, cujo OBJETO E VENDA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADA, BENS INSERVÍVEIS E OUTROS BENS NÃO MAIS VIÁVEIS ECONOMICAMENTE A MANUTENÇÃO PORTANTO, EM ESTADO DE SUCATAS E NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM, FICANDO CONDICIONADA A VENDA A AVALIAÇÃO PREVIA PELOS INTERESSADOS LICITANTES NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIOR.
Data de Abertura: 04/12/2017. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo sito a Avenida Alacid Nunes, nº 79 Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL, através de mídia (pendrive) e nos sites

www.tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/list, www.abelfigueiredo.pa.gov.br Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403

VALDIR RODRIGUES SANTO
Presidente da Comissão e
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:CD025051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO EM LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATATORIO 9/2017-12

Modalidade: Pregão Presencial Nº 9/2017-12

Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade e atenção especializada em saúde de acordo com a emenda parlamentar 34910007 e proposta nº 11562.805000/1160-01 / fns/ms, para atender as necessidades do hospital municipal de Abel Figueiredo .

A Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA, através da Comissão de Licitações torna publico que em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação **MS HOSPITALAR LTDA-ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação. Que a mesma se manifeste oficialmente mediante documento se aceita ou não a assinatura do contrato nas condições acima descrita, se a mesma aceitar comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo-PA, no prazo de 05 dias para assinatura do contrato.

Abel Figueiredo-PA, em 17 de novembro de 2017.

VALDIR RODRIGUES SANTO
Presidente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:EEE3970C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2017

Portaria N.º 092/17 Em, 16 de Novembro de 2017.

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido para o cargo de presidente da Câmara municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o Senhor **DENIS PALMEIRA DA DILVA**, no dia 16 de Novembro de 2017.
Art. 2. º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 16 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:5D0701A8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2017

Portaria n.º 093/2017 Em, 16 de Novembro de 2017.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Vereador **JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**, a deslocar-se a Cidade de Marabá Estado do Pará nos dia 23de Outubro de 2017, para resolver assuntos de interesse do Município de Água Azul do Norte, junto ao INCRA, concedendo-lhe 01 (uma) diária para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PÁ, 16 de Novembro de 2017.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício.

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:C4408D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 190/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Carla Jackeline Teixeira Gehring**, Motorista, lotado no SAMU, a cidade de Redenção - PA, no dia 13 de novembro de 2017, transferindo o paciente EDEON MARCOS FERREIRA, com diagnostico de abdome agudo, poli traumatizado, lesão cefálica parietal, epstaxe, Glasgow:09, PA:60x40mmHg, fraturas expostas e hemorragias, atribuindo-lhe ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 13 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:370F4E94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Rayana de Sousa Levandowiski**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a cidade de Redenção-PA, no dia 13 de Novembro de 2017, para levar o paciente EDEON MARCOS FERREIRA, com diagnostico de abdome agudo, poli traumatizado, lesão cefálica parietal, epstaxe, Glasgow:09, PA:60x40mmHg, fraturas expostas e hemorragias, atribuindo-lhe ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 13 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:12D48A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte – PA para Belém - PA, nos dias 13, 14, 15 e 16 de Novembro de 2017, para levar o paciente ISMAEL BATISTA DE LIMA MORAES, o qual foi encaminhado para CLINICA DOS ACIDENTADOS, com diagnóstico CID 10 S82, atribuindo-lhe 3 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 13 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:BF2099F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **ROBSON PEREIRA DE ANDRADE**, Motorista do Micro-ônibus MWH 5561, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 13 de Novembro de 2017, para levar os pacientes com marcação para consultas eletivas, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 13 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:2C3EB343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 194/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **VALDIVINO MARTINS RODRIGUES**, Motorista, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 14 de Novembro de 2017, para levara a paciente JUSSARA MARQUES RESENDE, qual foi encaminhada para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária,

no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:5EE736FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/SMS/AAN/2017

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, Motorista, o qual se deslocou de Água Azul de Norte - PA a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 14 de Novembro de 2017, para levara a paciente SANTANA VILA NOVA DE FARIAS, qual foi encaminhada para o Hospital Regional de Conceição do Araguaia, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
registra-se, e
cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 14 de Novembro de 2017.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/GPMAAN/2017

Publicado por:
José Luiz Silva Ferreira
Código Identificador:BD4F4646

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) - TOMADA DE PREÇOS N°. 2-004/2017

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público o(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) por empresa(s), participante(s) da TOMADA DE PREÇOS em destaque, cujo objeto é a implementação/execução de obras e serviços de engenharia, para construção da feira da Vila dos Cabanos, na Rua dezesseis de abril, quadra 304, Bairro Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA. Em face ao resultado da análise e julgamento de propostas de preços publicado no DOU, DOE/PA, DOM/FAMEP, Amazônia jornal e portal da transparência da Prefeitura, ambos de 08.11.2017. O(s) recurso(s) poderá(ão) ser adquirido(s) na sala da CPL no endereço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. As empresas licitantes participantes poderão impugnar o(s) recurso(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, na forma do Art. 109, §3° da Lei 8666/93. Ou seja, deverão protocolar sua impugnação, ou renúncia, no Departamento de Licitações ou enviar para o e-mail:
cplpmb2013@gmail.com, até o final do expediente do dia 24.11.2017.

Barcarena/PA, 16 de novembro de 2017.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:894DE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2-008/2017 (MENOR PREÇO)

Objeto: **Execução de obras e serviços de engenharia, para reforma de 04 (quatro) Unidades Estratégia Saúde da Família (ESF), Município de Barcarena/PA**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos ao edital; **Abertura: 04/12/2017 às 10**:00h; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:
www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Demais informações no Departamento de licitações e contratos, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:98754B21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 046/2017-FUNCEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, PARA A REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, **Sr. FRANCISCO JANDER FONTELES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanete de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretario e um terceiro membro
Presidente – **Arlete da Silva Gomes**, CPF: **003.691.722-21**
Secretário – **Diogo da Silva Cândido**, CPF: **013.497.992-38**
3º Membro – **Marcos Martins Barbalho**, CPF: **853.558.522-20**

Art. 3º. A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de llicitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, primeiro dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:335F4A5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2016-FUNCEL

O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato nº **009/2016-FUNCEL** de 03/04/2017, firmado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás e a Sra. **WALDEMAR FILHO TAVARES SOUSA**, visando a prestação de serviços como **Agente de Serviços de Condutor de Veículos Pesados**, vinculado a esta Autarquia.

CONTRATADA: WALDEMAR FILHO TAVARES SOUSA, cadastrado no CPF. 889.431.191-00, residente nesta cidade, sito à Rua Cristalina, 115, Vila Planalto – Canaã dos Carajás – PA.

Data da Rescisão: 01 de novembro de 2017

Canaã dos Carajás – PA, 01 de novembro de 2017

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:2C6FC173

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 041/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. WALDEMAR FILHO TAVARES SOUSA (Agente de Servicos Condutor de Veiculos Pesados), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 889.431.191-00 RG: 412017 SSP/TO,** à 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) cada para os dias 17, 18, 19, 20 e 23 de outubro de 2017, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais), com destino à Belém/PA, Capital do Estado, para conduzir alunas da **Escola de Danças Denuize Teixeira**, que participarão do **Festival Internacional de Danças Amazônicas** naquela cidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:5C1746C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 042/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. TAIS LEITE CARVALHO (Agente de Controle Interno), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 022.606252-07 RG: 6472338 SSP/PA,** à 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e reais) cada para os dias 26 de outubro de 2017, com destino à cidade de Marabá/PA, onde participará do Curso de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA que será realizado pelo TCE/PA (Tribunal de Contas do Estado do Pará) Regional Marabá.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:48598627

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 043/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. ARLETE DA SILVA GOMES (Assessor Especial II), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 003.691.722-21 RG: 6193831 SSP/PA,** à 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) cada para os dias 26 de outubro de 2017, com destino à cidade de Marabá/PA, onde participará do Curso de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA que será realizado pelo TCE/PA (Tribunal de Contas do Estado do Pará) Regional Marabá.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:4BC306B4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 044/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:
Autorizar ao servidor deste município, **Sr. NOEME PEREIRA MARINHO (Agente de Serviços Administrativos), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 830.011.402-59 RG: 459889 SSP/TO,** à 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada para os dias 26 de outubro de 2017, com destino à cidade de Marabá/PA, onde participará do Curso de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA que será realizado pelo TCE/PA (Tribunal de Contas do Estado do Pará) Regional Marabá.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:4E38BBDB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 045/2017 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Francisco Jander Fonteles, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municípal n° 226/2010 de 06 de Janeiro 2010.
Considerando a portaria nº 259/2007, de 08 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Autorizar ao servidor deste município, **Sr. WALDEMAR FILHO TAVARES SOUSA (Agente de Servicos Condutor de Veiculos Pesados), lotado na Fundação Municipal de Cultura esporte e Lazer, CPF: 889.431.191-00 RG: 412017 SSP/TO,** à 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) cada para os dias 27 e 28 de outubro de 2017, com o valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), com destino à cidade de Itupiranga - PA, para conduzir a Seleção de Futebol de Canaã que participará de jogo pela COPÃO SULPARÁ DE SELEÇÕES contra a seleção daquela cidade.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA 26 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria n.º 587/2017 – GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:5FC2B30B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 015/2017
PARTES: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, e o Sr. **BENEDITO MEDEIROS SOBRINHO –** CPF N.º **227.443.472-72**
OBJETO: Contratação para o Cargo Agente de Gerais
JUSTIFICATIVA: desempenhar atividades de premente interesse público, junto aos programas Cultura ao alcance de todos, Juventude, Esporte e Lazer com a Inclusão Social, desenvolvendo trabalhos na Zona Rural e Urbana do Município
VIGÊNCIA: 02/10/2017 e o término no dia 31/12/2017observando o excepcional interesse público.
Valor: R$ 944,69 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA

Canaã dos Carajás, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:1C190A6A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2017
PARTES: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, e o Sr. **WENDEL ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF N.º **898.371.182-53**
OBJETO: Contratação para o Cargo Agente de Serviços Administrativos
JUSTIFICATIVA: desempenhar atividades de premente interesse público, junto aos programas Cultura ao alcance de todos, Juventude, Esporte e Lazer com a Inclusão Social, desenvolvendo trabalhos na Zona Rural e Urbana do Município
VIGÊNCIA: 02/10/2017 e o término no dia 31/12/2017observando o excepcional interesse público.
Valor: R$ 1.168,79 (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA

Canaã dos Carajás, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:25B64685

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 017/2017
PARTES: A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, e a Srª **NOEME PEREIRA MARINHO**, CPF N.º **830.011.402-59**
OBJETO: Contratação para o Cargo Agente de Serviços Administrativos
JUSTIFICATIVA: desempenhar atividades de premente interesse público, junto aos programas Cultura ao alcance de todos, Juventude, Esporte e Lazer com a Inclusão Social, desenvolvendo trabalhos na Zona Rural e Urbana do Município
VIGÊNCIA: 02/10/2017 e o término no dia 31/12/2017observando o excepcional interesse público.
Valor: R$ 1.168,79 (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás-PA

Canaã dos Carajás, 30 de outubro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria nº 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:1B8639E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20173162/FMS

CONTRATO Nº: 20173162
ORIGEM: CARONA Nº 182/2017-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
OBJETO: Adesão a ATA de Registro de Preços nº20172812, obtida através do processo Licitatório nº 125/2017/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial nº 024/2017/SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 81.194,30 (oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1526.121221334.2.137 Manter a Sec. Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 81.194,30
VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B367EC7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017.CONTRATO Nº 20171201/FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 135/2016/FMS que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e D.B MOREIRA DA SILVA-EPP, inscrito (a) no CNPJ 11.219.033/001-43, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA durante o ano de 2017. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária
1319 Fundo Municipal de Saúde, Exercício 2017 Projeto Atividade 10.122.1333 2.082- manter o Hospital Daniel Gonçalves, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, Fonte de Recurso 010000 e 022900.

CANAA DOS CARAJÁS – PA 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E348BA43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017 CONTRATO Nº20171199/FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 135/2016/FMS que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e GENIVALDO JOSÉ CASADEI EIRELI-EPP, inscrito (a) no CNPJ 23.079.575/0001-47, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA durante o ano de 2017. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária
1319 Fundo Municipal de Saúde, Exercício 2017 Projeto Atividade 10.122.1333 2.082- manter o Hospital Daniel Gonçalves, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, Fonte de Recurso 010000 e 022900.

CANAA DOS CARAJÁS – PA 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:89E29D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017 CONTRATO Nº20170068/FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017, proveniente do Processo Licitatório 110/2016/FMS que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-EPP, inscrito (a) no CNPJ 02.891.731/0001-08, cujo objeto é: Aquisição de vasilhames e recarga de cilindros medicinal, visando o abastecimento dos cilindros das ambulâncias ,Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais unidades de Saúde do Município de Canaã dos Carajás-PA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária
1319 Fundo Municipal de Saúde, Exercício 2017 Projeto 10.122.1333 2.082- manter o Hospital Daniel Gonçalves, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, Fonte de Recurso 010000 e 022900,

CANAA DOS CARAJÁS – PA 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1E1A7AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 777/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO o Ofício nº257/2017 – PMF – PR, emitido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Floraí-PR, solicitando a cedência da Servidora Pública Sra. Sandra Cristina Grigoleto, CPF nº 020.967.889-81, matrícula nº 0100654, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de destino, a servidora pública, Sra. **Sandra Cristina Grigoleto,** matrícula nº 0100654, CPF n.º 020.967.889-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para a **Prefeitura Municipal de Floraí-PR.**
Art. 2º - A cessão será concedida pelo prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o artigo 212 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 08 de novembro de 2017.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A7EAEC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213407

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ADAILTON MARTINS QUEIROZ**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COND.DE VEIC.PESADOS OPE-III/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EA8F87DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213405

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **CHARLES OLIVEIRA DOS SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COND. DE VEIC.LEVES-OPE-II/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A1C08CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213408

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **JORGE EMERSON DOS SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COND.DE VEIC.PESADOS OPE-III/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:14C8A030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213406

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **JOSE FREDSON CONCEICAO DE AQUINO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COND.DE VEIC.PESADOS OPE-III/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF5CD1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213403

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ROZIMEIRE CASTRO VAZ**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3BDFE564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017285401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017285401

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 09.315.242/0001-49, com sede na RUA SUCUPIRA, Nº S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por RICARDO XAVIER LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
Contratante

T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ 09.315.242/0001-49
Contratado(a)

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:61170B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20173169/PMCC

CONTRATO Nº: 20173169
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 146/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: Contratação Empresa especializada em obras de construção civil para execução de uma praça de uso coletivo dotada de espaço multiuso, pista de caminhada, banheiros, palco, lanchonetes, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na Avenida Rio Branco, Bairro Novo Horizonte no Município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 924.169,61 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Projeto 1014.154511327.1.011 Construir, reformar e revitaliar praças e logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 924.169,61
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2017 a 07 de Maio de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BCB5CD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03213404

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **EUDEMBERG GOMES PERES**
OBJETO: PROF. DE ED. FISICA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/11/2017 e término no dia **31/12/2017** observando o excepcional interesse público
VALOR: 20,88 (Vinte reais e oitenta e oito centavos por hora aula)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de novembro de 2017

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 523/2016 – GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6BBB68DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO CONTRATO Nº20173170 PMCC

CONTRATO Nº: 20173170
ORIGEM: PREGÃO Nº 139/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): CONSTRUTORA ASA NORTE EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos tipo motocicletas sem condutor, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás- PA.
VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1022.206081325.2.050 Prog. de fortalecimento da Agricultura e Pecuária Municipal., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.760,00
VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4DEBB279

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 04/12/2017 às 09hs00min, na sala da CPL do SAAE, endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, 1º Andar, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, Processo Licitatório nº 036/2017-SAAE na modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA POPULACIONAL URBANA DOS BAIRROS NOVO BRASIL E REGIÃO CENTRAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS NO TOCANTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e download, no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE no horário de 08h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma definido na regulamentação municipal. Mais informações pelo e-mail cplsaaecanaa@gmail.com.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Presidente da CPL
011/2017-SAAE

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:378F828F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170092
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA - ME
CNPJ.....: 17.459.198/0001-79
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO, EFLUENTES, AFLUENTES E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 78.194,02 (setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavo).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1625.171221315.2.157 Manter o SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoas Juridica, subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso 010000.
VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:B41A8B99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, n.º 1.145, São Luiz II, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 05.070.404/0001-75, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jair Lopes Martins**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014**, firmado com o **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.842.730/0001-03, estabelecido na Rua Alfredo Maia, n.º 517, Luz, São Paulo/SP, neste ato representado por Jovino Ferraz Figueiredo, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 25.897.709-7-SSP/SP, e do CPF n.º 274.333.058-90, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima, Cláusula Décima Quarta e seu Parágrafo Primeiro, do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, as Cláusulas Sétima e Décima Quarta, do contrato original nº 024/2017, de 24 de março de 2014.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Araguaia/PA, 07 de novembro de 2017.

Município de Conceição do Araguaia
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:42F78729

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, n.º 1.145, São Luiz II, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 05.070.404/0001-75, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jair Lopes Martins**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014**, firmado com o **CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL-PIB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.842.730/0001-03, estabelecido na Rua Alfredo Maia, n.º 517, Luz, São Paulo/SP, neste ato representado por Jovino Ferraz Figueiredo, Administrador da Construtora Ferraz Ltda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 25.897.709-7-SSP/SP, e do CPF n.º 274.333.058-90, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima, Cláusula Décima Quarta e seu Parágrafo Primeiro, do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, as Cláusulas Sétima e Décima Quarta, do contrato original nº 024/2017, de 24 de março de 2014.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição do Araguaia/PA, 07 de novembro de 2017.

Município de Conceição do Araguaia
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DBE5D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 079/2017. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **EDVALDO GOMES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Jardineiro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 08 de novembro de 2017.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:C9D16CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 080/2017. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARIA TEREZA LOPES RIBEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Orientador/Educador.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de novembro de 2017.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:9DF69C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 081/2017. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **MARIA PEREIRA LIRA**, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de novembro de 2017.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:93929D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 082/2017. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Núcleo de Administração – Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a Srª **CLAUDIONE PEREIRA DAMAS SILVA.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de novembro de 2017.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:04FBFF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.: 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria 136/2017 de 08 de novembro de 2017, que concedeu suprimento de fundos ao servidor JERONIMO CAVALCANTE DANTAS DA SILVA**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à Belem durante o período de 20 a 25 /11/2017, a serviço desta municipalidade.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, em 16 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:D5615A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135/2017

REPUPLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 (seis diarias), no valor total de R$ 1152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), ao servidor **JERONIMO CAVALCANTE DANTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à Belem durante o período de 20 a 25/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor para um reunião e recebimento dos materiais da Pós Graduação em Ensino da Sociologia para Ensino Medio que será ofertado pela UEPA, e tambem do Encontro Regional de Coordenadores de Polos U.A.B da Região Norte.

Gabinete da Secretária, em 08 de novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:CE8BE8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
Que os objetivos da educação visam o desenvolvimento pleno da pessoa e a formação de cidadãos críticos, participativos e solidários;
Que a missão da Secretaria Municipal de Educação é propiciar as condições para que através do processo ensino-aprendizagem, os alunos possam construir a cidadania em consonância com os princípios da ética e da verdade;
A necessidade de implementar uma politica de valorização do professor e assegurar o ensino público municipal de qualidade;
Ser imprescindível disciplinar e adequar à carga-horária mensal dos professores e demais servidores, evitando distorções e sobrecarga de trabalho que impedem a melhoria do ensino.
RESOLVE:
Art. 1 - Fortalecer o processo de democratização, descentralização e autonomia da Gestão educacional, em especial do Projeto Politico-Pedagógico de cada escola;
Art. 2 - Disciplinar a lotação de servidores nas Escolas na zona urbana e rural da rede municipal de ensino: professores, diretores, orientadores, coordenadores, técnicos, pessoal de secretaria e apoio operacional;
Art. 3 - A lotação dos servidores será efetivada anualmente, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino, considerando a matricula dos alunos, e será efetivada pelo Diretor (a) validada pelo Secretário Municipal de Educação;

1º - A lotação dos professores será prioritariamente nas turmas e disciplinas constantes da Estrutura Curricular.

2º - Serão consideradas e avaliadas, para implementação, as propostas educacionais especiais, compatíveis com as condições técnicas e pedagógicas da escola: ensino modular, educação no campo, educação musical, educação infantil, informática educativa, educação a distancia, educação especial, iniciação desportiva e outras.
Art. 4º - A lotação dos servidores nas escolas e unidades Administrativas da SEMEC, observando a avaliação de desempenho, será procedida de acordo com a seguinte prioridade:

Servidores que ocupam cargo efetivo;

Servidores do quadro suplementar;

Servidores temporários, excepcionalmente para atuar na docência da zona rural.

1º - Os critérios para a avaliação de desempenho serão definidos pelas unidades de ensino, observando o Projeto politico-Pedagógico de cada escola juntamente com a Assessoria Pedagógica e de Logística Escolar.

2º - É vedada a mudança de lotação dos professores durante o ano letivo, salvo por interesse da administração em comum acordo com o servidor, sem que haja prejuízos ao alunado.
Art. 5º - Para definir a lotação dos professores serão considerados o numero de turmas ofertadas e o número de alunos por turma, obedecendo aos seguintes critérios:
Educação Infantil:

Na creche – crianças de 2 e 3 anos de idade: mínimo de 15, máximo de 20 alunos;
Na pré-escola – nível I e II, crianças de 4 e 5 anos de idade: mínimo de 20, máximo de 25 alunos;

Ensino Fundamental:

1º, 2º e 3º ano: mínimo de 25, máximo de 30 alunos;
4º e 5º ano: mínimo de 30, máximo de 35 alunos;
6º ao 9º ano: mínimo de 35, máximo de 45 alunos;
Turmas multisseriadas: mínimo de 25, máximo de 30 alunos;
EJA – 1ª a 4ª Etapas: mínimo de 25, máximo de 30 alunos;
Dependências de estudos: mínimo de 20, máximo de 35 alunos por disciplina;
Classes inclusivas: com 25 alunos, sendo no máximo 03 alunos Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

Turmas Especiais: alunos portadores de necessidade especiais:

Alunos Surdos (DA): mínimo de 04, máximo de 08 alunos;
Alunos com Deficiência Cognitiva (DC): mínimo de 06, máximo de 10 alunos;
Alunos cegos ou com baixa visão (DV): mínimo de 03, máximo de 06 alunos;
Alunos com Deficiências Múltiplas (DMU): mínimo de 04, máximo de 06 alunos;
Alunos com Altas Habilidades (AH): mínimo de 06, máximo de 10 alunos;
Alunos com Condutas Típicas (CT): mínimo de 02, máximo de 04alunos;
Parágrafo Único – a oferta de turmas com numero de alunos inferior ao estipulado neste artigo, somente será efetivada após entendimentos da direção da escola com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6 - A lotação de **Professores**, observará os seguintes critérios:

Prioritariamente em uma Unidade de Ensino e havendo possibilidade de lotação a direção da escola deverá considerar a proximidade da residência do servidor com a escola.

A carga-horaria mínimo para lotação é de 100(cem) horas e no máximo de 200(duzentas) horas.

Para professores da zona rural que possuem lotação na Educação Infantil ou 1º ao 5º ano, poderá ser lotado com mais 125 horas de 6º ao 9º ano, de forma que poderá atingir o máximo de 250 horas.

Para efeito de lotação nos programas e projetos especiais, conforme disposto no § 2º do Art. 3º desta Portaria, será exigida a habilitação correspondente à natureza do mesmo, mediante a analise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Será garantida a dobre de turno aos professores efetivos, havendo disponibilidade de carga-horária, conforme avaliação de desempenho profissional, devendo ser considerado também a assiduidade do servidor, saúde física, exigindo-se o fiel cumprimento da carga-horária.

Parágrafo Único – A lotação de professores com carga-horária inferior ou superior o disposto no inciso I deste artigo, somente será efetivada após análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação, considerando as peculiaridades da zona urbana e rural, caso contrario não será efetivada.

Art. 7º - A lotação de **Diretores e Vice-Diretores** das Escolas, obedecerá aos seguintes critérios:

01(um) Diretor para cada escola com no mínimo 300(trezentos) alunos;

01(um) Diretor para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com no mínimo de 70(setenta) alunos;

01(um) Vice-Diretor para cada escola que funcione em mais de um turno atendendo acima de 600(seiscentos) alunos a 900(novecentos) alunos;
01(um) Vice-Diretor para cada Unidade escolar que funcione com Anexo, com no mínimo de 200(duzentos) alunos, independente dos turnos de funcionamento.

Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial, com um número inferior a 70(setenta) alunos, e de Ensino Regular com o número superior a 150(cento e cinquenta) a inferior a 300(trezentos) alunos, será lotado um professor coordenador.

1º - Para assumir as funções de Diretor e Vice-Diretor, o servidor deverá ter a formação em conformidade com o disposto na Lei Complementar 046 de04.09.2003 em seu Artigo 7º § 2º.

Art. 8º - A lotação de servidores em **Atividades de Secretaria escolar**, obedecerá aos seguintes critérios:

Secretários de Escolas:

01(um) Secretário para cada Escola com no mínimo de 300(trezentos) alunos;
01(um) Secretário para cada Unidade Educacional de Ensino Especial com no mínimo de 70(setenta) alunos.

Auxiliares de Secretaria Escolar na Zona Urbana:

01(um) para no mínimo de 500(quinhentos) e no máximo de 1000(mil) alunos do Ensino Fundamental;
01(um) além do previsto na alínea acima, para atuar no arquivo, das escolas a partir de 1.000(mil) alunos.

Auxiliares de Secretaria na Zona Rural:

01(um) para cada no mínimo 10(dez) escolas da zona rural;

Parágrafo Único - As atividades de que trata o inciso II deste Artigo, será desenvolvido por Professores Assistente ou Agente Administrativo.

Art. 9º - A lotação de servidores em Atividades Técnicas, obedecerá aos seguintes critérios:

Orientador Educacional ou Supervisor Escolar:

01(um) orientador educacional para cada Escola que atenda 300(trezentos) alunos, independente dos turnos de funcionamento;
01(um) orientador para cada Unidade Educacional de Ensino Especial que funcione em dois ou mais turnos;
02(dois) supervisores escolares para atuar nas escolas da zona rural.

Coordenador Pedagógico:

01(um) para atuar na educação do campo;
01(um) para atuar nas escolas de educação infantil;
01(um) para atuar na modalidade de educação de Jovens e Adultos;

1º - ao professor lotado na função de Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico será exigida a habilitação especifica para o exercício da função.

2º - na ausência de profissionais habilitados em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, para compor o quadro técnico da escola, será permitida a lotação, somente de Pedagogo, após analise e aprovação da SEMEC.

Art. 10 - A lotação de servidores em atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** será de acordo com o porte da escola, definidos no anexo I desta Portaria e obedecerá aos seguintes critérios:

Servente:

01(um) para cada Escola que possua até 05(cinco) dependências;
02(dois) para cada Escola que possua de 05(cinco) a 10(dez) dependências;
03(três) para cada Escola que possua de 10(dez) a 15(quinze) dependências;

Merendeiras:

01(uma) para cada Escola que atenda de 01(uma) a 08(oito) turmas do Ensino Fundamental;
02(duas) para cada Escola que atenda de 09(nove) a 16(dezesseis) turmas do Ensino Fundamental;
No turno da noite, fica assegurada a lotação de 01(uma) merendeira nas Escolas que ofertarem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de 1ª a 4ª etapas, em conformidade com o número de turmas das alíneas anteriores.

Agente de Vigilância:

02(dois) para cada Unidade de Ensino;
Parágrafo Único - As excepcionalidades serão analisadas e dedicadas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Administração.
Art.11 – As Unidades Administrativas e Escolas somente poderão aceitar servidores para desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou memorando de apresentação, devidamente assinado pela autoridade competente.
Art. 12 – O não cumprimento da determinação de que trata o "caput" deste artigo, implicará à chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil na forma da lei.
Art. 13 – Os servidores com processo de aposentadoria em tramitação, decorrido o prazo legal, poderão afastar-se de suas atividades passando, no ato de afastamento, a ser lotados em código especifico, com carga-horaria em que se encontravam lotados e, constando da folha de frequência da Unidade Administrativa de origem até a publicação do ato de aposentadoria.
Art. 14 – Os servidores readaptados de função, em caráter temporário ou definitivo, serão lotados sem prejuízo de sua carga-horária, de acordo com o interesse da administração, respeitadas as condições da readaptação.
Art. 15 – Os servidores devolvidos por problemas administrativos disciplinares deverão ser lotados em situação especifica, possibilitando a substituição até o resultado final do processo.
Art. 16 – O servidor cedido a outro órgão ou afastado por motivo de gozo de quaisquer Licenças previstas em Lei, será lotado no quadro de Servidor Afastado, respeitando-se a jornada de trabalho exercida no momento da expedição do Ato.
Art. 17 – Cumprido o período de afastamento o servidor será lotado de acordo com a conveniência da Administração e condições do servidor.
Art. 18 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia- Pará, 14 de Novembro de 2017.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:D35C37E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1126/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 1126/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005447
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: WANDER MENEZES DUARTE
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR TRATARÁ DE ASSUNTOS REFERENTES A ESTA MUNICIPALIDADE
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 19/11/2017
FIM: 24/11/2017
Nº DE DIARIAS: 5 E 1/2
VALOR: 1.320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1015.04.123.0031.2045.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:278CF20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1127/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 1127/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005447
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: WANDER MENEZES DUARTE
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A BELÉM - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 19/11/2017
FIM: 24/11/2017
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1015.04.123.0031.2045.339033
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:9D85C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1128/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 1128/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005502
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: DALENE BORGES MACHADO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA DE CURSO DE GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 20/11/2017
FIM: 24/11/2017
Nº DE DIARIAS: 4 E 1/2
VALOR: 864,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1014.04.122.0037.2035.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:9A93C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 1129/2017

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 1129/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005502
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA DE CURSO DE GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 20/11/2017
FIM: 24/11/2017
Nº DE DIARIAS: 4 E 1/2
VALOR: 864,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1015.04.123.0031.2045.339014
FONTE DE RECURSO: 0119
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:5119766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição do Araguaia convoca as entidades membros para a Reunião Ordinária do COMAM a ser realizada no dia 24 do corrente mês, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sito à Av. Juscelino Kubistchek, nº 3751, Centro, antigo Hotel Marajoara, a partir das 09:00h da manhã, com a seguinte Pauta:
I- abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia:
- Regularização Ambiental dos Empreendimentos Urbanos e Rurais sujeitos ao Licenciamento Ambiental;
- Alteração no porte da Atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha) para fins de adequação do valor das taxas de licenças ambientais;
- Outras questões que surgirem.
III- deliberações;
IV- palavra franca; e
V- encerramento.

Conceição do Araguaia, PA, em 16 de Novembro de 2017.

AMARILDO SOUSA COSTA
Presidente do COMAM

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:B9763E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 191/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIZANGELA RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº **881.674.292-53** e RG sob nº **4553995 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Atenção Primária.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **09 (nove)** meses, com termo inicial em **02** de **maio** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **063/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de maio de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELIZANGELA RODRIGUES SILVA
CIC 881.674.292-53
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:581E8FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 190/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BRUNO CHARLES ANDAME** portador do CPF nº 991**.570.122-53** e RG sob nº **6020560- PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril

de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidades de Estratégias da Saúde da Familia**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias**, com termo inicial em **16** de **maio** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **062/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0200.2111.0129 – Saúde Bucal.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 16 de maio de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BRUNO CHARLES FREITAS SILVA
CPF : 991.570.122-53
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0314DFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 189/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **MAGNO REZENDE DE CASTRO,** portador do **CPF 843.543.052-91 e RG** sob **nº 4528399-SSP-MG**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDUARDO BERIGO ANDAME** portador do CPF nº **223.222.788-07** e RG sob nº **44322870- PC/SP**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente no **Centro de Especialidade Odontológica- CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, com termo inicial em **08** de **maio** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **062/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0200.2108.0129 – Centro de Especialidade Odontológica - CEO.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 08 de maio de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDUARDO BERIGO ANDAME
CPF : 223.222.788-07
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B516A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 192/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **WANDER MENEZES DUARTE**, inscrito no CPF Nº **328.349.002-30** e RG **1576389 PC/PA** , residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MAGNO REZENDE DE CASTRO** portador do CPF **nº 843.543.052-91 e** RG sob **nº 4528399 - SSP/MG**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MEDICO PSF.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Unidades de Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 **(sete) meses e 20 (vinte) dias**, com termo inicial em **10** de **maio** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **4.778,56** (**Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **064/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0203.2117.0129 – Manutenção PSF
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 10 de maio de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Interino
Contratante

MAGNO REZENDE DE CASTRO
CPF : 843.543.052-91
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:22E1FF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 200/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDILAINE MARIA DE CASTRO GONÇALVES** portador do CPF **nº 761.799.902-04** e RG sob nº **916470-SSP/DF**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete) meses**, com termo inicial em **02** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais).**
Caso haja aumento do **piso** salarial da categoria durante o prazo deste contrato, ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **069/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0211.305.0245.2130.0129 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDILAINE MARIA DE CASTRO GONÇALVES
CPF : 761.799.902-04
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7133C15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 201/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 244.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **MAGNO REZENDE DE CASTRO** portador do CPF **nº 843.543.052-91 e** RG sob **nº 4528399 - SSP/MG**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art.37, Inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Complementar nº **137/2017,** de 17.03.2017, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto, no **Art. 2º** da Lei Complementar nº **137/2017**, especificamente, na prestação de serviço no cargo de **MEDICO (PLANTONISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se Art. 37 "caput" da Constituição Federal.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MEDICO (PLANTONISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Médica – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito ao cumprimento de plantões de 12 horas.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete) meses**, conforme escala estabelecida pela gestão, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o valor a ser pago pelo plantão de **12** horas será de R$ **1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** cada.
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA X – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XI – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 069/**2017.**

CLÁUSULA XII – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a

outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAGNO REZENDE DE CASTRO
CPF : 843.543.052-91
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4E70C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 193/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CLIVANEIDE PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF nº **521.421.162-72** e RG sob **nº 1921618-PC/DF**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) **meses**, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **065/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

CLIVANEIDE PEREIRA DA COSTA
CPF : 521.421.162-72
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8A328910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 194/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOSIVANE DA SILVA FERNANDES DA COSTA**, portador do CPF nº **899.560.282-15** e RG sob **nº 4385932-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) **meses**, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **065/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE DA SILVA FERNANDES DA COSTA
CPF : 899.560.282-15
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F754684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 195/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JEANE RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº **009.793.752-58** e RG sob **nº 6494979-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) **meses**, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **065/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a

outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

JEANE RODRIGUES DE SOUSA
CPF : 009.793.752-58
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:15E25AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 196/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARINETE DA SILVA SOARES FERNANDES**, portador do CPF nº **380.746.302-00** e RG sob **nº 2636935-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) **meses**, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **065/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

MARINETE DA SILVA SOARES FERNANDES
CPF : 380.746.302-00
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:5989D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 197/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **VILSIMAR PAULINO DA SILVA**, portador do CPF nº **615.726.182-68** e RG sob **nº 3463584-SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA - SOCORRISTA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 07 (sete) **meses**, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **066/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

VILSIMAR PAULINO DA SILVA
CPF : 615.729.182-68
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:EBF60A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 199/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **016.397.382-23** e RG sob nº **7414839 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril

de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **gabinete.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete)** meses, com termo inicial em **01** de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **068/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Contratante

ELIZANGELA DE SOUSA OLIVEIRA
CIC 016.397.382-23
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A69D5172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 198/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARCIA VIEIRA TORRES**, portador do CPF nº **462.524.792-68** e RG sob **nº 2637001-PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **SAMU BASE de Conceição do Araguaia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **07 (sete) meses**, com termo inicial em 01 de **junho** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **067/2017.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de junho de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCIA VIEIRA TORRES
CPF : 462.524.792-68
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AD55F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 202/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EDIVAN LUZ SILVA** portador do CPF nº **011.371.091-73** e RG sob nº 758172 **– SS/TO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Educação e Comunicação em Saúde**.

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **05 (cinco) meses**, com termo inicial em **01** de **agosto** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **071/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de agosto de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDIVAN LUZ SILVA
CPF : 011.371.091-73
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A7710C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 203/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO**, residente e domiciliado neste Municipio**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ELIZANA DE OLIVEIRA MORAIS**, portadora do CPF nº **014.666.382-90** e RG sob nº **6681258 – SSP/PA**, residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente no **Centro de Especialidades - CEO.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **05 (CINCO) meses**, com termo inicial em **01** de **agosto** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **072/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0200.2108.0129 – Centro de Especialização Odontológica - CEO.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de agosto de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELIZANA DE OLIVEIRA MORAIS
CPF : 014.666.382-90
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B8727476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 204/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá, 255 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **PAULO ROGERIO FERREIRA DE MELO** portador do CPF **nº 034.725.981-23** e RG sob nº **0315927820063- SSP/MA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **05 (CINCO)** meses, com termo inicial em **01** de **agosto** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais).**
Caso haja aumento do **piso** salarial da categoria durante o prazo deste contrato, ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **073/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0211.305.0245.2130.0129 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de agosto de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULO ROGERIO FERREIRA DE MELO
CPF : 034.725.981-23
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0932B5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 205/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **IRAPUAN ALENCAR JORGE JUNIOR**, portadora do CPF nº **318.757.692-34** e RG sob nº **6207414 PC/PA** residente e domiciliada neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ASSISTENTE TECNICO EM COMPUTAÇÃO** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente no **Setor de Compras.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **05 (cinco)** meses, com termo inicial em **01** de **agosto** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).**
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal

As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **074/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de agosto de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Contratante

IRAPUAN ALENCAR JORGE JUNIOR
CIC 318.757.692-34
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D822EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 206/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THAYS DA SILVA SOUZA**, portador do CPF nº **702.066.482-27** e RG sob nº **7921607– PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente nas **Estratégias de Saúde da Família.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 03 **(três) meses e 10 (dez) dias**, com termo inicial em **11** de **setembro** de **2017** e final em **31** de

dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **075/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0203.2117.0129 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 15 de setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

THAYS DA SILVA SOUZA
CPF: 702.066.482-27
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:4D027578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 207/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº**

17.453.467/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JOYCE LOPES MORAES,** portador do CPF nº **011.969.372-06 e** RG sob nº **60000481- PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TELEFONISTA DE REGULAÇÃO MÉDICA**, baseado na **Lei nº 137, de 17.03.2017**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverá suas funções especificamente na **Central de Regulação Araguaia – SAMU 192.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 04 **(quatro) meses**, com termo inicial em **01** de **setembro** de **2017** e final em **31** de dezembro de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

'Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **076/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

002.2123.0129 – Manutenção do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOYCE LOPES MORAES
CPF : 011.969.372-06
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7DFD7297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 208/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá, 255 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANTONIO CARLOS DA SILVA** portador do CPF **nº 044.734.558-31** e RG sob nº **16224566-X SSP/SP**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **04 (QUATRO)** meses, com termo inicial em **01** de **setembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais).**
Caso haja aumento do **piso** salarial da categoria durante o prazo deste contrato, ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **077/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0211.305.0245.2130.0129 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO CARLOS DA SILVA
CPF : 044.734.558-31
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9CCC60FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 209/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá, 255 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DANIEL GABINO FIGUEREDO LIMA** portador do CPF **nº 024.205.342-47** e RG sob nº **6620400 SSP/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **04 (QUATRO)** meses, com termo inicial em **01** de **setembro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais).**
Caso haja aumento do **piso** salarial da categoria durante o prazo deste contrato, ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **077/2017.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0211.305.0245.2130.0129 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de setembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DANIEL GABINO FIGUEREDO LIMA
CPF : 024.205.342-47
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E1138E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 210/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,**

doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS** portador do CPF nº **014.621.322-00** e RG sob nº 5887456- **SSP/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções especificamente nas **Unidades de Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **03 (três) meses**, com termo inicial em **02** de **outubro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito centavos).

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **078/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0200.2111.0129 – Programa de Saúde Bucal.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 02 de outubro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS
CPF 014.621.322-00
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:D934094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 211/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá 255, - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JESSIKA HORRANA DE SOUZA MORAIS** portador do CPF nº **041.023.571-73** e RG sob nº **5673043- PC/GO**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ADVOGADO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ADVOGADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses e 13 (quinze) dias**, com termo inicial em **19** de **outubro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de R$ **3.461,08** (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **079/2017**.

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0037.2107.0129 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 19 de outubro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JESSIKA HORRANA DE SOUZA MORAIS
CPF 041.023.571-73
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:632F8741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 212/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Frei Antonio Salá, 255 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o Senhor **OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO,** portador do **CPF 224.241.882-72 e RG** sob **nº 1794916-SSP-GO,** residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GABRIEL FELIPE SILVA ROSA** portador do CPF **nº 987.970.502-53** e RG sob nº 8300688 **PC/PA**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é **02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**, com termo inicial em **18** de **outubro** de **2017** e final em **31** de **dezembro** de **2017**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:

Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais).**
Caso haja aumento do **piso** salarial da categoria durante o prazo deste contrato, ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:

I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representado ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **080/2017.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.

14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

0211.305.0245.2130.0129 – Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica.
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 18 de outubro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GABRIEL FELIPE SILVA ROSA
CPF : 987.970.502-53
Contratado

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:196583E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1087/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENISO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **MARABÁ - PA,** no período de **14 e 15 de Novembro de 2017** e atribuir ao servidor 02 (duas) diarias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar o paciente José Valdenor Ferreira de Andrade para procedimento cirúrgico oftalmológico marcado para o dia 14.11.2017 as 10:00 no Hospital Regional Publico Geraldo Veloso Marabá –Pa.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:7E0A06C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1088/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem para **MARABÁ-PA,** visando levar o paciente José Valdenor Ferreira de Andrade com procedimento cirúrgico oftalmológico marcado para o dia 14.11.2017 as 10:00 horas no Hospital Regional Publico Geraldo Veloso Marabá – Pa no período de **14 e 15 de novembro de 2017**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **MARABÁ - Pa** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 300,00 (Trezentos e Vinte Reais)

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de novembro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0DCCDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1080/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o pedido de exoneração emitido dia 10.11.2017.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS**, a servidora, **ALZIRENE LOPES DA SILVA,** admitida através do Concurso 001/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.11.2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 30 de outubro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:57CCB555

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº132/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 06 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor SILVIA APARECIDA FERREIRA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor SILVIA APARECIDA FERREIRA, no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para participar do 12ª Regional, resolver questões de passagem e TFD, na cidade de Conceição Araguaia-PA, no período 06 a 07 de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 06 de Outubro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:089653CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº183/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 30 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para participar da reunião da comissão Intergestores Regional Araguaia (CIR-ARAGUAIA), na cidade de Conceição do Araguaia-PA, no período 30 a 31 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 30 de Outubro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:71A8A86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº195/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 07 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para acompanhar o atendimento da campanha de Saúde Bucal, na Vila Estrela do Pará, no período 07 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R$ **750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 07 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E6FB6E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº194/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 09 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor JOSIMAR ALVES MENINO E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSIMAR ALVES MENINO, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para transporte e locomoção de paciente saindo de Cumaru do Norte-PA, para Marabá-PA, no período 09 a 12 de Novembro de 2017

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R$ **450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 09 de Novembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANA
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3521A228

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/11/2017. Edição 1856.

Onde lê-se: Processo N° 9/2017-160811

Leia-se: Processo N° 9/2017-160809.

Todas as demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Dom Eliseu/PA em 14/11/2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:A57BB04B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0267/2017

"DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE VIGIA EXTINÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por Idade pelo Regime Geral de Previdência Social, do Servidor RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA;
DECRETA :

Artigo 1º. EXONERAR o Servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº. 010802-2, do cargo de **VIGIA EXTINÇÃO – Lei Municipal nº 2.718/2014**, Classe/Nível: A/I, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal Nº EB-0061/99, de 20 de abril de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3ACEDD02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0268/2017

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
DECRETA:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido o servidor **MAYKON SULLIVAN DE JESUS DA COSTA,** Matrícula nº 125433-2, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA,** Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: A-V, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará**,** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0166/2014, de 06 de agosto de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:746B275B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1296/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de 11 a **12/11/2017**, do Servidor **AMILTON TEIXEIRA PINHO,** Matrícula nº 011452-9, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDE, para efetuar visitas nas Escolas do campo, localizada nas Áreas de Zona Rural - Distrito de Moraes Almeida e Comunidade de Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 306,14 (Trezentos e Seis Reais e Quatorze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:14A3FE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1295/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - de 20 a 100 Km, no período de **14 a 18/11/2017**, do Servidor **DEUZIANO SAW MUNDURUKU,** Matrícula nº 131710-5, Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRETORIA DE ENSINO, para promover Ofinicas Pedagógicas, na Escola Indigena de Ed. Inf. E Ens. Fund. Wawre Baay, localizada na Aldeia Wawre Muybu.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1F9DFB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1293/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - de 20 a 100 Km, no período de **14 a 18/11/2017**, do Servidor **MAFRA AVILLA LIMA BARBOSA,** Matrícula nº 125559-2, Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRETORIA DE ENSINO, para promover Ofinicas Pedagógicas, na Escola Indigena de Ed. Inf. E Ens. Fund. Wawre Baay, localizada na Aldeia Wawre Muybu.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CC964CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1294/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - de 20 a 100 Km, no período de **14 a 18/11/2017**, da Servidora **MARTINELLES ALBUQUERQUE GALVÃO DA SILVA,** Matrícula nº 128756-7, Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - EMEF MARIA HONORINA DE MELO BAIMA, para promover Ofinicas Pedagógicas, na Escola Indigena de Ed. Inf. E Ens. Fund. Wawre Baay, localizada na Aldeia Wawre Muybu.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9CABB1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.297/2017

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

RESOLVE

NOMEAR o senhor **OSVALDO ALVES NASCIMENTO FILHO,** brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4754812 2 VIA PC/PA e CPF nº 828.899.702-30, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II (DAS-2),** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de Novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:943159B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0536/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ALINE PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula

n° 127890-8, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/11/2017 a 30/04/2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2793F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0535/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ANA PAULA GRAIM MENDONÇA DE ARAÚJO**, Enfermeiro Geral, Matrícula n° 128922-5, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/11/2017 a 05/05/2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:883AEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0538/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **NATALIA GRAEIS DE OLIVEIRA MATOS**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula n° 130816-5, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/11/2017 a 09/05/2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B2A0E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0537/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **RANGELLY SARMENTO PRATA**, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, Matrícula n° 125701-3, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/11/2017 a 30/04/2018.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AB6806D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0534/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Requerimento do servidor JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, de 13 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0531/2017**, de 09 de novembro de 2017, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** sem ônus para o Município, ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** Matrícula nº 011150-3, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 15 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5CE67FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0559/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **LENILZA CAVALCANTE LIMA**, Matrícula n° 125719-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de novembro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4CC8FC93

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2017-CPL/PMM

SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
Fica **SUSPENSA** a sessão de licitação, marcada para o dia 17 de novembro de 2017, às 09:00hs, referente ao Processo Licitatório N.º **55.701**/2017 – Pregão Presencial N.º 92/2017- Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da SECULT**, tendo em vista o desatendimento ao disposto no artigo 4º, da Lei 10.520/93 (prazo de publicação mínimo de 08 dias úteis), sendo marcada nova sessão posteriormente.

FLEDINALDO O LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C09C322E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 92/2017-CPL/PMM (Republicação), PROCESSO N° 55.701/2017/PMM. Tipo: Menor Preço. Data do certame: 1º/12/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da SECULT. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. Transamazônica - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba. pa.gov.br.

Marabá (PA), 16/11/2017,

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:31C7DC75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ E O FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FUMJUV, DESTINADO A GERIR RECURSOS E FINANCIAR ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

I - Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e deliberar políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município;

II - Sugerir ao Poder Executivo propostas de políticas públicas, projetos de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos da juventude;

III - Desenvolver em conjunto com as secretarias afins estudos, debates, e pesquisas relativas à questão juvenil;

IV - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;

V - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

VI - Promover a cooperação e o intercambio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. Considera-se jovem para efeito desta lei a pessoa entre 15 a 29 anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 12.852 de 05 de agosto de 2013.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude será composto de 14 (quatorze) membros, prioritariamente por representantes jovens, gestores, sociedade civil organizada, técnicos e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, assim escolhido:

I – Poder Executivo Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio;

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da entidade estudantil do município ou dos grêmios estudantis;

b) 2 (um) representante dos Estudantes das instituições de Ensino Superior localizadas no Município de Marabá;

c) 1 (um) representante da entidade de Movimento de bairros;

d) 1 (um) representante da entidade de Movimento feminino;

e) 2 (dois) representantes das ONG's que tenha entre seus objetivos o trabalhos ou atendimentos a Juventude.

§1º. Os Conselheiros elegerão entre si o seu Presidente e Secretário Geral.

§2º. O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período, observando a alternância do mandato de presidente entre entidades governamentais e não governamentais.

§3º. Qualquer entidade que venha a fazer parte do CMJ deverá estar cadastrada regularmente neste.

§4º. O Poder Executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a quem possa interessar, a abertura da Conferência Municipal da Juventude, que terá o objetivo de formular políticas públicas e escolher os membros do Conselho Municipal de Juventude representantes das organizações não governamentais.

§5º. As funções de membro do Conselho serão gratuitas e consideradas como de relevante atividade pública.

Art. 4º. Ao Presidente do Conselho compete:

I - Convocar e presidir as sessões do Conselho;

II - Dirigir a Secretaria Executiva;

III - Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

IV - Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;

Art. 5º. Todos os órgãos da Administração Municipal deverão repassar ao Conselho dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a juventude.

Art. 6º. A função de Conselheiro não será remunerada nem implicará em vínculo com o poder público, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 7º. As manifestações do Conselho terão caráter propositivo, consultivo e deliberativo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade;

I - Função consultiva, quando provocado a emitir juízo aos projetos, encaminhados pelo órgão executivo, por meio de pareceres.

II - Funções propositivas e deliberativas, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos atores da sociedade representados no Conselho e do Poder Público Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 9º. Os membros do Conselho elaborarão o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das Reuniões, Assembléias e Conferências, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 10. Todas as deliberações e comunicados do Conselho deverão ser publicados nos meios de comunicação do município e em local de fácil acesso e visualização a todos os interessados.

Art. 11. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal e o caráter, a natureza e as condições que será prestado serão definidos pelo regulamento desta lei e pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Para dar suporte ao Conselho Municipal de Juventude, serão disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito, uma Secretária Executiva para o apoio técnico e administrativo.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV destinado a gerir recursos e financiar atividades e políticas públicas para a juventude no âmbito governamental e não governamental.

§1º. O Fundo Municipal da Juventude será constituído por:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Produto de aplicações dos recursos disponíveis;

VII - Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.

§2º. O FUMJUV será gerido pelo Gabinete do Prefeito.

§3º.O FUMJUV prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal de Juventude, ao controle interno do Município e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 13. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, em ano distinto a da Assembléia Geral do Conselho Municipal da Juventude, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade de avaliar a situação da população jovem do município e propor diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

§1º. A Conferência Municipal de Juventude terá sua plena autonomia para praticar todos os seus atos.

§2º. A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude.

§3º. A Conferência Municipal de Juventude será ampla e previamente divulgada.

Art. 14. O conselho de que se trata esta lei não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nas atribuições que a ele são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da criança e do adolescente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:64D87649

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, localizado na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, e na impossibilidade de utilização desse meio, o interessado poderá protocolar requerimento junto ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

§ 1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, será dada ciência ao requerente sobre a possibilidade de recurso.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico http://transparencia.maraba.pa.gov.br/, as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras informações, as disposições contidas nos incisos anteriores, poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV - 1 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

V - 1 (um) representante da Tecnologia da Informação - TI, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta

injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões;

VI - remeter ao Secretário Municipal de Planejamento e Controle a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A1530203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de especificar a distância dos municípios limítrofes que estão sujeitos ao pagamento de diárias, em virtude da distância exceder 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá;

Considerando a reprodução integral, tendo em vista tratar-se de alteração considerável, nos termos do inciso I do Art. 12 da Lei Complementar nº 95/1998;

Considerando que foram mantidos os valores constantes no Decreto nº 54/2017-GP de 21 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. As diárias a serem concedidas aos servidores municipais, quando em serviço, fora do âmbito do município, ficam fixadas da seguinte forma:

I - Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito:

a) No valor de R$ 1.000,00 (mil reais) quando em viagem a serviço para outros Estados;

b) No valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço para a capital do Estado do Pará;

c) No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço para os demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando aplica-se o disposto no Art. 2º deste Decreto;

II - Aos Secretários Municipais, Procurador Geral, Secretários Adjuntos e Procurador Geral Adjunto:

a) No valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço para outros Estados;

b) No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço para a capital do Estado do Pará;

c) No valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço para os demais municípios do Estado do Pará, exceto

os municípios limítrofes distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando aplica-se o disposto no Art. 2º deste Decreto;

III - Aos membros dos Conselhos Municipais Setoriais:

a) No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço para outros Estados e capital do Estado do Pará;

b) No valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço nos demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando aplica-se o disposto no Art. 2º deste Decreto;

IV - Aos demais servidores municipais e Conselheiros Tutelares:

a) No valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço para outros Estados;

b) No valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço cujo destino seja a capital do Estado do Pará;

c) No valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) quando em viagem a serviço aos demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando aplica-se o disposto no Art. 2º deste Decreto;

Art. 2º. Aos servidores municipais ou membros de Conselhos Tutelares que se deslocarem para a zona rural de Marabá ou municípios limítrofes, serão pagos:

I - O valor de R$ 100,00 (cem reais), havendo pernoite;

II - O valor de R$ 40,00 (quarenta reais), sem pernoite, para fins de auxílio alimentação, com deslocamento custeado pelo Município;

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nº 030/2010-GP de 12 de janeiro de 2010, Decreto nº 46/2017-GP de 25 de agosto de 2017 e Decreto nº 54/2017-GP de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F8EAA232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA O INCISO XX AO ART. 1º DO DECRETO Nº 082/2016-GP DE 29 DE ABRIL DE 2016, QUE REGULAMENTA A COMPETÊNCIA DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ, INTERINO OU EFETIVO, E DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de inclusão da prática do ato de abertura de conta bancária, como competência do Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá, interino ou efetivo, e do Diretor Administrativo Financeiro da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, a fim de atender as demandas financeiras daquela Autarquia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 082/2016-GP de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
.....

XX - Abertura de conta bancária."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 13 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:490B6E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 56.882/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 30/11/2017 – 15h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B7BD3739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 54.746/2017-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 20/12/2017 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D53B7F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2.491/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Que o Sr. **REINALDO FERREIRA DA SILVA**, servidor concursado no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº**2180**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O processo nº171.933/2016, de 16/11/2015 que solicita licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a serem cumpridos do dia 01/10 a 29/12/2017.
RESOLVE: CANCELAR a Portaria Nº1.356/2017-SEMAD, que concede ao servidor, **LICENÇA PRÊMIO** do período de 01 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.11 /2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2071A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3111/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pela servidora **AYANE DE JESUS RODRIGUES SALES,** portadora do CPF n°. 966.354.442-20, conforme Processo de n°. 53455/2017, protocolado em 16.08.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial do Estado n° 33418, de 18 de Julho de 2017, Edital n° 73/CFP/PMPA, de 17 de Julho de 2017, Concurso Público para Admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE:**
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Agente de Segurança Patrimonial - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, ocupado pela Servidora **AYANE DE JESUS RODRIGUES SALES**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 01 de Novembro de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9CD589AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3112/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **ERNANDES MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR,** portador do CPF n°. 816.818.872-15, conforme Processo de n°. 52082/2017, protocolado em 27.07.2017.
CONSIDERANDO: A Posse ocorrida no dia 08 de Agosto de 2017, referente à aprovação no cargo de **Assistente de Aluno,** no Concurso Público Edital n° 02/2016, publicado no Diário Oficial da União em 10 de março de 2016, junto ao Campus de Parauapebas/PA;
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE:**
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **ERNANDES MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 28 de Julho de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6D45EF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3113/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **FERNANDO ALVES BARROS FIRMINO,** portador do CPF n°. 002.647.282-11, conforme Processo de n°. 56761/2017, protocolado em 09.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial Seção n° 02, de 04 de Outubro de 2017, que nomear no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, junto ao Campus em Tucurui/PA.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE: CONCEDER VACÂNCIA**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ocupado pelo Servidor **FERNANDO ALVES BARROS FIRMINO**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 13 de Outubro de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:19CF199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3110/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **MARCOS AURELIO DA SILVA FONTES,** portador do CPF n°. 000.820.162-59, conforme Processo de n°. 56743/2017, protocolado em 09.10.2017.

CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 008/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorpora e matricula candidato habilitados no Concurso Público para admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE:**
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **MARCOS AURELIO DA SILVA FONTES**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a partir de 02 de Janeiro de 2018**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0F92C9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3117/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **MARCOS JOSE BARROS DE MELO,** portador do CPF n°. 622.383.373-34, conforme Processo de n°. 57038/2017, protocolado em 13.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 007/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorporar e matricula candidato habilitados no Concurso Público para admissão ao curso de Formação de Oficiais da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE: CONCEDER VACÂNCIA**, do cargo efetivo de **Inspetor da Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **MARCOS JOSE BARROS DE MELO**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 09 de Outubro de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C483A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3116/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **ROMARIO ABREU SANTOS,** portador do CPF n°. 019.221.442-07, conforme Processo de n°. 56937/2017, protocolado em 11.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33418, de 18 de Julho de 2017, Edital n° 72/CFP/PM/2016, de 17 de Julho de 2017, Concurso Público para Admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 01 de Novembro de 2017. **RESOLVE:**
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Agente de Segurança Patrimonial - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, ocupado pelo Servidor **ROMARIO ABREU SANTOS**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 01 de Novembro de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6D504587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3108/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **ODILON CIRQUEIRA LEITE,** brasileiro, portador do CPF nº 124.964.132-20, da função de **COORDENADOR III,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR,** a partir de **31.10.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CFD2E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3109/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ODILON CIRQUEIRA LEITE,** brasileiro, portador do CPF nº 124.964.132-20, para exercer a função de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto a **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM,** a partir de **01.11.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:80F62A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2955/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pela servidora **MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS,** conforme Processo de nº. 58386/2017, concursada no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial,** matricula nº 12657, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.
RESOLVE:
Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº. **5361/2015-GP**, de Licença Sem Vencimento, concedida em 01 de Outubro de 2015, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de **01/09/2017**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:76CB2E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ANA NELI SILVA OLIVEIRA, CPF nº 027.402.542-61. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:793C21DF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO 072/2017-SEMED/PMM

"EXTRATO DO CONTRATO 072/2017-SEMED/PMM – Processo nº 42.329/2015/PMM, Pregão Eletrônico Nº 021/2017 – CPL/PMM - Ata de Registro de Preços nº 024/2017/CPL/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papeis diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Recurso: Erário Municipal. Empresa: Xerfan Rocha & Cia Ltda – ME. CNPJ: 10.233.542/0001-68. Valor: R$ 33.988,50 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 10/11/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E9F58528

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO 067/2017-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 53.459/2015/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM,

"EXTRATO DO CONTRATO 067/2017-SEMED/PMM – Processo nº 53.459/2015/PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 080/2017-CPL/PMM. Objeto Serviços de Arbitragem visando a Realização dos Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Erário Municipal. Empresa: D. A. de Sousa Comercio e Serviços – ME. CNPJ: 13.721.423/0001-42. Valor: R$ 18.762,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 10/11/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:028352A6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO 067/2017-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 53.459/2015/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM,

"EXTRATO DO CONTRATO 067/2017-SEMED/PMM – Processo nº 53.459/2015/PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 080/2017-CPL/PMM. Objeto Serviços de Arbitragem visando a Realização dos Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Erário Municipal. Empresa: D. A. de Sousa Comercio e Serviços – ME. CNPJ: 13.721.423/0001-42. Valor: R$ 18.762,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 10/11/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:06E4F3DF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO 068/2017-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 53.459/2015/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM,

"EXTRATO DO CONTRATO 068/2017-SEMED/PMM – Processo nº 53.459/2015/PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM, que erou a Ata de Registro de Preços Nº 081/2017-CPL/PMM. Objeto Serviços de Arbitragem visando a Realização dos Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Erário Municipal. Empresa: Qualis – Consultoria e Eventos LTDA-EPP. CNPJ: 05.200.273/0001-01. Valor: R$ 21.180,50 (vinte e um mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 10/11/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E82B1CA2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO 069/2017-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 53.459/2015/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM,

"EXTRATO DO CONTRATO 069/2017-SEMED/PMM – Processo nº 53.459/2015/PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 077/2017-CPL/PMM, que erou a Ata de Registro de Preços Nº 082/2017-CPL/PMM. Objeto Serviços de Arbitragem visando a Realização dos Jogos Estudantis da Semana da Castanha - JESC, realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Erário Municipal. Empresa: Csn Eventos e Materiais Esportivos Eireli-EPP. CNPJ: 18.250.734/0001-94. Valor: R$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais). Vigência: 31/12/2017. Data da assinatura: 10/11/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BD98B4D8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ADRIANA SILVA DIAS, CPF nº 845.538.122-15. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:84EBA990

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ALINE PEREIRA LOPES, CPF nº 017.178.671-89. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3EDF6481

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ANA PAULA DA SILVA, CPF nº 536.282.842-87. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:85CEFA0A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ANA PAULA DE SOUZA, CPF nº 880.354.682-00. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5D51BD98

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ANTONIA LEDA MENDES SAMPAIO, CPF nº 768.654.602-00. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7B9E32C6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CAMILLA CORREIRA PIRES, CPF nº 036.847.081-43. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BC122EE1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CELENE DE ALMEIDA SOUSA, CPF nº 975.196.772-49. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:CED00552

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CELIA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 838.362.502-25. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C4A13FA9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CELIA SANTOS DA SILVA, CPF nº 837.311.482-34. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 25/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DC1738DD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CIRLENE ROCHA DE SOUZA, CPF nº 674.489.252-53. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2F3945D3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CLEIDIANA SILVA RABELO, CPF nº 526.076.152-91. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 26/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BC7BDB34

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CLEIDIMAR AZEVEDO MARTINS, CPF nº 021.422.191-10. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D834B5C2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CLEONILDA MESQUITA MOTA, CPF nº 668.654.092-72. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:06F4AFC8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO, CPF nº 048.663.923-12. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EB8515C7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: DEUSAMAR DE SOUZA LOPES, CPF nº 593.479.372-15. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F6D4B345

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: DEUSILENE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 823.662.842-68. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D8A2CFBF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: DEUSIRENE MARTINS DA SILVA, CPF nº 980.548.992-20. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2C0FD03D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ELINEUZA DE CASTRO GOMES, CPF nº 000.695.342-50. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:66BC768F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ELIZABETH DE FREITAS ALVES, CPF nº 653.890.853-53. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B2B437FA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: EUGENIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 171.853.512-00. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5F9513AF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: FERNANDO DE OLIVEIRA PORTELA, CPF nº 005.634.412-08. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A9DE935A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: IRISMAR VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 896.045.042-15. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D4EDAF0D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: IRLENE ALVES PEREIRA, CPF nº 017.020.122-80. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8DC474C7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JACIARA MOREIRA DA SILVA, CPF nº 031.310.141-80. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:51EB49CF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JAIME GOMES DE MEL, CPF nº 700.629.372-35. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A6586A43

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JANAÍNA LOPES SILVA, CPF nº 046.988.332-48. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2925D24B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JOELMA ROCHA GOMES, CPF nº 861.850.472-68. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 22/05/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D4CB8EE6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JOSÉ DIVINO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 973.140.802-91. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 14/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D0D1ACD3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JOSELMA DE SOUZA GOMES, CPF nº 781.766.462-53. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9C159AA4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: JUCENILDE DA SILVA SOUSA, CPF nº 851.452.972-20. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:432644BA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: KAROLINE DA PAZ ARAÚJO, CPF nº 019.592.172-08. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:669A8785

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LEONIDAS RODRIGUES DE CASTRO, CPF nº 651.669.142-87. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DB4A4B6E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LIRENES PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 762.698.332-72. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:82907395

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LUCILENE ROCHA SOUZA, CPF nº 748.470.742-20. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1B0F593B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LUZIA DA SILVA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº 769.013.002-04. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1228DF41

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LUZIMAR ROCHA SOUZA, CPF nº 762.698.172-34. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A51F77A7

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: LUZIVANIA MERCES DA SILVA, CPF nº 006.145.942-94. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:12867F54

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: MAILZA SOUZA ROSA CPF nº 997.942.332-34. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 26/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9CB27D4B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: MANOEL DA SILVA SOUSA CPF nº 856.337.392-72. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DE9560AF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: MANOEL MARQUES DA SILVA, CPF nº 935.290.742-68. Remuneração mensal R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2E4D5812

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZOU, ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZOU, ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2017, DATADA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017, O INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ORNAMENTARIS NA AVENIDA DE ACESSO A MORADA NOVA E ENTRADA DE ACESSO AO BAIRRO ARAGUAIA (COCA COLA) NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, CONTIDOS NO CONTRATO Nº 0053/2017 – SSAM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E93525CB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO Nº 626/2017 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº MG-2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Lucas Pinheiro de Souza**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7182133SSP-PA e do CPF n.º 026.215.362-98, residente e domiciliado(a), á Rua Reginaldo Carvalho Qd 07- Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei nº 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Conservação, junto** ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/11/2017 á 01/11/2018.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A0DC8F1A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 113/2017-FMS/PMM. ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017-CPL/PMM.

Contrato n° 113/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 057/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e refeição tipo "kit de lanche", visando atender as necessidades oriundas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Empresa: SABOR DO CHEFF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME. CNPJ: N° 26.773.597/0001-09, Valor: R$ 112.416,64 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Origem do Recurso: **1030200142-067 –** SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Data da assinatura: 14/11/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:87FD46C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a SERVIDORA TEMPORARIA **KEILIANE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da identidade de nº 6967632 PC/PA e CPF nº 547.047.402-00, residente e domiciliada na Travessa Irmã Alienai, nº 50, a contratada exercera o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração mensal de no valor de R$ 937.00 (Novecentos e trinta e sete reais), conforme o contrato de nº001/2017, data da assinatura do contrato 02 de outubro 2017, vigência: 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:4F1C1EAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2017 REF. PREGÃO PRESENCIAL N Nº 007/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 13.09.2017. CONTRATO Nº 108/2017. VALOR R$-1.656,00. RECURSO: MAC-AIH. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-ME, CNPJ nº 11.564.942/0001-19.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BCB6FC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2017 REF. PREGÃO PRESENCIAL N Nº 007/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 06.10.2017. VALOR R$-2.475,00. RECURSO: MAC-AIH E PAB. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A.CLEITON SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 10.837.016/0001-07.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D34F5E97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ Nº 14.929.402/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: RUIVALDO DA SILVA SALES-MEI, CNPJ nº 21.701.429/0001-86. VALOR R$-2.730,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATADO: W.M. FRIAES-ME, CNPJ nº 14.929.402/0001-80. VALOR R$-3.587,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 044/2017.

CONTRATADO: RAIMUNDA MARCELA DE ARAÚJO MAGALHÃES-MEI, CNPJ nº 21.656.598/0001-41. VALOR R$-2.537,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 048/2017.

CONTRATADO: RAIMUNDO MARTINS HILÁRIO-MEI, CNPJ nº 24.860.806/0001-18. VALOR R$-2.441,25. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 045/2017.

CONTRATADO: FABIANO ADOLFO DA SILVA ALVES-MEI, CNPJ nº 27.159.757/0001-89. VALOR R$-19.959,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 051/2017.

CONTRATADO: JOEL DE SOUZA RIBEIRO-MEI, CNPJ nº 21.241.400/0001-69. VALOR R$-11.299,50. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 053/2017.

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERTO DA COSTA VASCONCELOS-MEI, CNPJ nº 15.747.259/0001-78. VALOR R$-1.575,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 054/2017.

CONTRATADO: ANE LAURENE DE SOUZA MARTINS-MEI, CNPJ nº 25.197.467/0001-02. VALOR R$-2.843,75. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 055/2017.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4948C0B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ Nº 14.929.402/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 03.11.2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ANE LAURENE DE SOUZA MARTINS-MEI, CNPJ nº 25.197.467/0001-02 VALOR R$-2.450,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE E PNAE MAIS EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 166/2017

CONTRATADO: MANOEL MARIA BEZERRA-ME, CNPJ nº 18.045.796/0001-64. VALOR R$-3.225,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR E PNAE/CRECHE, CONTRATO Nº 167/2017.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BCB33CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. VALOR R$-108.006,00. RECURSO: PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE, PNAE-EJA, PNAE/QUILOMBOLA, PNAE/AEE, PNAE MAIS EDUCAÇÃO/QUILOMBOLA E PNAE MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL, DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017. CONTRATO Nº 041/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 14.929.402/0001-80. CONTRATADO: R R DA SILVEIRA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 17.019.938/0001-56.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:64C91532

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS ENGARRAFADO PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. VALOR R$-12.375,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 14.929.402/0001-80. CONTRATADO: LINHARES & FERREIRA DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 21.063.895/0001-83.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D0D278C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS MERENDEIRAS NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO. VALOR R$-64.065,69. RECURSO: PRÓPRIO, PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE, PNAE-EJA, PNAE/QUILOMBOLA, PNAE/AEE, PNAE MAIS EDUCAÇÃO/QUILOMBOLA E PNAE MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 14.929.402/0001-80. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME, CNPJ nº 19.379.095/0001-24.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6E0F43BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, ALINEA "b" DA LEI 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS MERENDEIRAS NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO. VALOR R$-13.602,50. RECURSO: PRÓPRIO, PNAE/FUNDAMENTAL, PNAE/PRÉ ESCOLAR, PNAE/CRECHE, PNAE/QUILOMBOLA, PNAE/AEE, PNAE MAIS EDUCAÇÃO/QUILOMBOLA E PNAE MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 14.929.402/0001-80. CONTRATADO: JOÃO A.B. FERREIRA -EPP, CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 14 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BD3606BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos anti-hipertensivo p/Farmácia Básica. ABERTURA: dia 29.11.2017 às 09:00 hs. CONTATO: SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 14 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A93D7A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: Aluguel diário de veículos tipo camionete cabine dupla para serem utilizados no DEMUTRAN, zona urbana e Secretaria de Saúde, zona rural. ABERTURA: dia 29.11.2017 às 15:00 hs. CONTATO: DISP.SITE:
www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 16 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:057D1856

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 557/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOAQUIM MAURICIO MOUSINHO NASCIMENTO**, servidor Nomeado, no cargo de Natureza Especial CNE-4, portador do RG 3182420 e CPF 067.204.122-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de **Liquidante do Fundo Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeito a partir de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 14 de novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C600833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 556/2017

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado sob o nº 2286, no livro nº 38, folhas nº 106, de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, os Artigos 81 e os §, I e II da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU),

RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença para acompanhamento da Genitora, por motivo de doença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, Senhora ERGELA LUCIO MARTINS DA SILVA, concursada para exercer o cargo de Farmacêutico, registrada na matricula de nº 006768-7, lotada na Secretaria municipal de Saúde, prestando serviço como

Farmacêutica do Almoxarifado da Atenção Básica, onde requer licença para acompanhamento da sua Genitora, com inicio a partir de 14 de novembro 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 14 de Novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:____/____/____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8CEDE49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, bem como a **Portaria nº 090/2017** que cria a Comissão de Recebimento, Análise de Documentos e Exame Admissional, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** os candidatos aprovados, para desempenharem suas atividades funcionais, conforme abaixo discriminados, a se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural - Serra Azul
4 - 007188- DIONILSON DE SOUZA FREITAS

Monte Alegre (PA), em 16 de Novembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F6B5CB49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583 / 2017

Nomeia os membros de Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Ipixuna, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADODO PARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Ipixuna, para o pleito 2017/2019, e sua composição:
Representantes do Executivo:
Titular: Nilvânia Carvalho de Souza - Membro
Cpf: 626.247.502-82
Suplente: Rosemary Ferreira Araújo - Membro
Cpf: 428.406.602-10

Representantes dos Pais:

Titular: Romilda Silva Lima - Membro
Cpf: 672.328.332-53
Suplente: Simone Correia de Carvalho - Membro
Cpf: 805.625.822-15
Titular: Nazaré Pimentel Silva Neta - Membro
Cpf: 882.580.252-87
Suplente: Ilziane da Silva Souza – Membro
Cpf: 869.825.832-87

Representante dos Profissionais da Educação
Titular: Francisco Magno Silva Souza – Presidente
Cpf: 775.431.903-97
Suplente: Maura de Souza Santos - Membro
Cpf: 736.097.062-87
Titular: Heide Souza de Jesus - Membro
Cpf: 731.804.592-04
Suplente: Enilda Sales dos Santos Cruz - Membro
Cpf: 517.995.022-87

Representante Sociedade Civil

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Ipixuna
Titular: João Batista Delmondes – Vice- Presidente
Cpf: 207.526.953-04
Suplente: Eloína Morais Rego - Membro
Cpf: 830.264.362-91

AMORENI – Associação da Mulher Organizada em Nova Ipixuna
Titular: Doralice de Almeida Amaral - Membro
Cpf: 509.895.962-49
Suplente: Aline da Silva Xavier - Membro
Cpf: 008.769.082-96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 16 de novembro de 2017.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito em Exercício do Município de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D62F36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-032PMNI

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 9/2017-032PMNI. Objeto: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA. Vencedor(es): CONSTRUTORA BASE SERVICOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 1.976.450,00(Um Milhão, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 13 de Novembro de 2017.

NOVA IPIXUNA - PA, 14 de Novembro de 2017

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3E57E374

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2550/2017-ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

PORTARIA Nº 2550/2017-GP
Novo Repartimento, 14 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, a Servidora Municipal, a Sra. ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 2242/2017, a mesma estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 09/10/2019, atendendo a solicitação da Servidora, através do Processo nº 9809/2017, solicitando o seu retorno, tendo a mesma gozada 37 (trinta e sete), dias de licença sem remuneração.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:____/____/____
_____
ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:243FDD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2552/2017-EZEQUIAS MENDES MACIEL

PORTARIA Nº 2552/2017-GP
Novo Repartimento, 14 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor EZEQUIAS MENDES MACIEL, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 16567/PA, Portador do RG. nº 1961077 SSP/DF e do CPF nº 886.077.801-82, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO – Lotado na Procuradoria Geral do Município - DAS 10.9, da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____
_____
EZEQUIAS MENDES MACIEL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:54C12750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2553/2017-ILSON DE SOUZA LAGASSE

PORTARIA Nº 2553/2017-GP
Novo Repartimento, 14 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ILSON DE SOUZA LAGASSE, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 5255458 2ª via PC/PA e CPF nº 962.690.222-15, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
ILSON DE SOUZA LAGASSE

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3DC27C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2554/2017-RICARDO MARINHO CATUABA

PORTARIA Nº 2554/2017-GP
Novo Repartimento, 14 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. RICARDO MARINHO CATUABA, Matricula nº 90901-1, do Cargo de Provimento de Assessor Especial II, e revogar todos os termos da Portaria nº 2497/2017, publicada no dia 08/11/2017 na FAMEP, conforme o código identificador 35CD7972.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
RICARDO MARINHO CATUABA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:61DCFB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2551/2017-FRANCISCA MARIA DIAS LUZ SANTOS

PORTARIA Nº 2551/2017-GP
Novo Repartimento, 14 de novembro de 2017.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;
CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 10.137/2017, de 31 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. FRANCISCA MARIA DIAS LUZ SANTOS, Matricula nº 2721-8, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º – A licença empreendera o período de 14/11/2017 á 11/02/2018.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço
www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
FRANCISCA MARIA DIAS LUZ SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B6C88834

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 009/2017-PAD-ELIZANGELA MARIA ABREU PASSOS

DECISÃO nº 009/2017-GP
Novo Repartimento 14 de novembro de 2017

Referente: PAD Processo nº 7511/2016. Portaria nº - 0921/2016.

Processado: ELIZANGELA MARIA ABREU PASSOS.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar possível conduta de nomeação indevida da Sra. **ELIZANGELA MARIA ABREU PASSOS**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.
A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela "absolvição" da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para "absolver" a servidora **ELIZANGELA MARIA ABREU PASSOS** e determinar o arquivamento da presente feito.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2BF421C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1469/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1469/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **FRANCISCO FROTA DE CASTRO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1447908 SSP/PA e do CPF nº 228.688.602-49**, localizado na **Rua Flor do Campo, Qd. 12, Lote 13, Bairro Parque Morumbi, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 4.349,70 m² com perímetro de 279, 47 m. Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o Lote 12, deste segue com azimute plano 172º 19' 55", distância de 11.27 metros, chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com azimute plano de 170º 35' 17" e distância de 18.06 metros, chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com o azimute plano de 263º 07' 23" distância de 04.21 metros, chega-se ao **PONTO P-04**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com azimute plano de 176º 44' 32" e distância de 15.05 metros, chega-se ao **PONTO P-05**, que faz divisa com o Lote 02, deste segue com o azimute plano de 262º 25' 05" distância de 17.58 metros, chega-se ao **PONTO P-06**, que faz divisa com o Lote 01, deste segue com o azimute plano de 173º 49' 59" distância de 11.65 metros, chega-se ao **PONTO P-07**, que faz divisa com o Lote 01, deste segue com o azimute plano de 275º 23' 20" distância de 49.40 metros, chega-se ao **PONTO P-08**, que faz divisa com o Lote 14, deste segue com o azimute plano de 343º 59' 28" distância de 01.86 metros, chega-se ao **PONTO P-09**, que faz divisa com o Lote 14, deste segue com o azimute plano de 279º 41' 42" distância de 26.31 metros, chega-se ao **PONTO P-10**, que faz divisa com a Rua MANGA, deste segue com o azimute plano de 336º 02' 19" distância de 14.67 metros, chega-se ao **PONTO P-11**, que faz divisa com a Rua FLOR DO CAMPO, deste segue com o azimute plano de 42º 016' 44" distância de 38.02 metros, chega-se ao **PONTO P-12**, que faz divisa com a Rua FLOR DO CAMPO, deste segue com o azimute plano de 85º 15' 33" distância de 71.39 metros, chega-se ao **PONTO P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 189.559,92 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A23016F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1468/2017 -DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1468/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ERNANI SILVA LISBOA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 5641131 PC/PA e do CPF nº 990.455.162-68**, localizado na **Rua Terezina, Qd. 33, Lote 11 – A, Bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 220.61 m² com perímetro de 75.23 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado com o Lote 12 - A, deste segue com azimute plano 149º 54' 16", distância de 16.03 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que segue na divisa com o Lote 12 - A, deste segue com azimute plano de 146º 10' 31" e distância de 14.00 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com o azimute plano de 235º 50' 50" distância de 07.40 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o Lote 10 - A, deste segue com azimute plano de 327º 24' 11" e distância de 30.00 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com Rua TEREZINA, deste segue com o azimute plano de 55º 50' 50" distância de 07.80 metros, chega-se ao chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 8.014,76 (OITO MIL QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2F9460E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1467/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1467/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **MARINETE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 62.235.832-7 SSP/SP e do CPF nº878.820.782-04**, localizado na **Avenida Brasil, Qd. 06, Lote nº 04, Bairro Vale do Sol II, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 243.73 m² com perímetro de 69.50 m. Partindo do **PONTO F-1**, situado na divisa com o Lote - 03, deste segue com azimute plano 174º16' 12", distância de 25.00 metros, chega-se ao **PONTO F-2**, que faz divisa com o Lote 06, deste segue com azimute plano de 263º07'27" e distância de 09.50 metros, chega-se ao **PONTO F-3**, que faz divisa com o Lote 05, deste segue com o azimute plano de 353º07' 27" distância de 25.00 metros, chega-se ao **PONTO F-4**, seguindo na divisa com Avenida Brasil, deste segue com azimute plano de 83º07' 27" e distância de 10.00 metros, chega-se ao **PONTO F-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 6.290,67 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C8F70B77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1466/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1466/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **LEONEL RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 4363814 - SSP/PA e do CPF nº 780.729.642-91**, localizado na **Rua Brasília, Qd. 40 – Lt. 02, Bairro, Vila Tucuruí,** envolvendo uma área de **396,62 m²** com perímetro de **92,80 m**. Partindo do **PONTO F-01**, situado na divisa com o Lote 01, deste segue com azimute plano de 302º17' 55", distância de 35.10 metros, chega-se ao **PONTO F-02**, que faz divisa com o Lote 22, deste segue com azimute plano de 32º17' 31" e distância de 11.30 metros, chega-se ao **PONTO F-03**, que faz divisa com o Lote 03, deste segue com o azimute plano de 122º 17' 55" distância de 35.10 metros, chega-se ao **PONTO F-04**, que faz divisa com a Rua Brasília, deste segue com azimute plano de 212º 17' 31" e distância de 11.30 metros, chega-se ao **PONTO F-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 14.409,20 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:73A2E8DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1465/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1465/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **KEILA REGINA MORAIS RODRIGUES SOUSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 4853761- PC/PA e do CPF nº 937.563.722-00**, localizado na **Rua Filadélfia, Qd. 38 - Lt. 21, Bairro Parque Espigão**, envolvendo uma área de165.00 m² com perímetro de 71,00 m. Partindo do **PONTO F-1**, situado na divisa com O Lote- 22, deste segue com azimute plano de 151º41'52" e distância de 30,00 metros chega-se ao **PONTO F-02**, que faz divisa com O Lote- 06, deste segue com azimute plano de 241º41'52" e distância de 5,00 metros, chega-se ao **PONTO F-03**, que faz divisa com O Lote- 20, deste segue com o azimute plano de 329º47'19" e distância de 30,00 metros, chega-se ao **PONTO F-04**, que faz divisa com A Rua Filadélfia, deste segue com azimute plano de 61º41'52" e distância de 6.00 metros, chega-se ao **PONTO F-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 7.190,70 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E REAIS E SETENTA CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:119F9CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1464/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1464/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1911115SSP/PA e do CPF nº 299.758.081-15**, localizado na **Avenida Cupuaçu, Lote 10, quadra 01 – A , Bairro Parque Morumbi, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 214.14 m² com perímetro de 78.59 m. Partindo do **PONTO P-1**, situado na divisa com o Lote 11, deste segue com azimute plano 256º 46’ 44”, distância de 11.70 metros, chega-se ao **PONTO P-2**, que faz divisa com o Lote 11, deste segue com azimute plano de 160º 44’ 34” e distância de 21.69 metros, chega-se ao **PONTO P-3**, que faz divisa com o Lote 13, deste segue com o azimute plano de 345º 29’ 27” e distância de 7.40 metros, chega-se ao **PONTO P-4**, que faz divisa com o Lote 09, deste segue com azimute plano de 76º 46’ 44” e distância de 33.80 metros, chega-se ao **PONTO P-5**, que faz divisa com a Avenida Cupuaçu, deste segue com o azimute plano de 160º 39’ 26” e distância de 4.00 metros, chega-se ao **PONTO P-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 19.050,48 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

_____
NEI SILVA DE LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F7EA5F68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1463/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1463/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1911115SSP/PA e do CPF nº 299.758.081-15**, localizado na **frente do Lote 08, Qd. 25, Lote 08 - A, Bairro Parque Uirapuru, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 348.91 m² com perímetro de 75.50 m. Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o Lote 07, deste segue com azimute plano 332º 01’ 03”, distância de 18.00 metros, chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o Lote 12, deste segue com azimute plano de 238º 45’ 02” e distância de 20.90 metros, chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com a o Lote 11, deste segue com o azimute plano de 151º 53’ 36” e distância de 14.80 metros, chega-se ao **PONTO P-04**, que faz divisa com O Lote 08, deste segue com azimute plano de 66º 26’ 00” e distância de 21.80 metros, chega-se ao **PONTO P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 19.050,48 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DCB2D7C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1462/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1462/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber

que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **ELDENICE LEAL SILVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 479695 PC/PA e do CPF nº 259.072.472 - 15**, localizado na **Rua Filadélfia, Qd. 19, Lote 27, Bairro Parque Espigão, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 335.54 m² com perímetro de 84.50 m. Partindo do **PONTO P-01**, situado na divisa com o Lote 28, deste segue com azimute plano 330º 37' 40", distância de 31.60 metros, chega-se ao **PONTO P-02**, que faz divisa com o Lote 30, deste segue com azimute plano de 61º 06' 50" e distância de 10.60 metros, chega-se ao **PONTO P-03**, que faz divisa com o Lote 26, deste segue com o azimute plano de 150º 37' 46" distância de 31.70 metros, chega-se ao **PONTO P-04**, que faz divisa com a **RUA FILADÉLFIA**, deste segue com azimute plano de 241º 41' 53" e distância de 10.60 metros, chega-se ao **PONTO P-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 14.622,83 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES.
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:33B7704F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº ¬1461/2017-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1461/2017
Novo Repartimento/PA, 14 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **EDIMILSON GARCIA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade **RG nº 1838375 SSP/PA e do CPF nº 513.789.812 - 00**, localizado na **Avenida Cupuaçu, Lote 03 - B, quadra 07 - A, Bairro Parque Morumbi, Novo Repartimento/PA**, envolvendo uma área de 90.00 m² com perímetro de 42.00 m. Partindo do **PONTO F-1**, situado na divisa com o Lote 03 - A, deste segue com azimute plano 262º 06' 33", distância de 15.00 metros, chega-se ao **PONTO F-2**, que faz divisa com o Lote 03, deste segue com azimute plano de 352º 06' 33" e distância de 6.00 metros, chega-se ao **PONTO F-3**, que faz divisa com o Lote 04, deste segue com o azimute plano de 82º 06' 33" e distância de 15.00 metros, chega-se ao **PONTO F-4**, que faz divisa com a **Avenida Cupuaçu**, deste segue com azimute plano de 172º 06' 33" e distância de 6.00 metros, chega-se ao **PONTO F-1** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º - A Concessão de que trata o artigo, será feita nos termos da Lei Municipal nº 308/2002 de 02/09/2002.
Art. 3º - O valor atribuído ao terreno de acordo com a planilha de avaliação constante dos autos é R$ 3.922,20 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

NEI SILVA DE LOPES.
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F11396FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0052/2017 -DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E DESPORTO E JUVENTUDEE DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0052/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 16 de novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E DESPORTO E JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de tomar decisões de estruturação administrativa com intuito de buscar melhorias e soluções no que tange ao trabalho da máquina Pública, a equipe necessita de tempo para tomar decisões de grande valia para o Município;
CONSIDERANDO que o Município necessita de medidas de adequação financeira e fiscal para manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do Município adotando medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes;
CONSIDERANDO por fim que é de fundamental importância para a adequação e estruturação administrativa à nova realidade financeira e orçamentária.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as atividades funcionais das Secretarias de Desporto e Juventude e de Cultura e Turismo, bem como:
I - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, exceto os já previstos em data anterior ao presente Decreto, que deverá ser realizado com redução de custos;
II - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:86F30316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0051/2017 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 0051/2017 - GPM,
Novo Repartimento, 16 de dezesseis de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de tomar decisões de estruturação administrativa com intuito de buscar melhorias e soluções no que tange ao trabalho da máquina Pública, a equipe necessita de tempo para tomar decisões de grande valia para o Município;
CONSIDERANDO que o Município necessita de medidas de adequação financeira e fiscal para manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do Município adotando medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes;
CONSIDERANDO por fim que é de fundamental importância para a adequação e estruturação administrativa à nova realidade financeira e orçamentária.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores ocupantes de Cargos Comissionados, inclusive Secretários Municipais, e Rescindidos todos os Contratos Temporários por excepcional interesse público, e revogadas todas as vantagens de Gratificações e Funções no âmbito da Administração Pública.
Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores lotados nos setores estratégicos que trabalharão em Regime Especial de Horário, incluindo períodos noturnos, finais de semanas e feriados, para elaboração do Plano de Recuperação Fiscal do Município:
Secretários Municipais; Fazenda, Administração, Gestão e Planejamento, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, Saúde, Educação, Gabinete, Ação e Assistência Social, Infra Estrutura, Pesca, Meio Ambiente e Agricultura;
Aos servidores Comissionados Lotados no:
Gabinete do Prefeito Municipal,
Procuradoria Geral do Município e Controle Interno.
Servidores dos Serviços Essenciais à Saúde Pública (HMSF, Postos de Saúde e UBS),
Servidores alimentadores de sistema de convênio e programas,
Secretaria da Fazenda (Setores de Financeiros, Contabilidade, Setor Tributos; Departamento de Compras; Departamento de Comissão de Licitação – CPL,
Servidores do Departamento de Recursos Humanos.
Servidores contratos para função de professores.
Servidores dos serviços essenciais à Assistência Social (SEMAS, CREAS, CRAS, CASA DE APIO BELÉM, CCI, DEPOL).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Prefeito Municipal em Exercício

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:63EA058C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2017, Pregão Presencial nº 072/2017/SME. Objeto: o Registro de preços para eventual aquisição de peças. **Promitente I**: **DIPARÁ_DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.003.678/0001-41, valor registrado em R$ 1.248.800,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), **Promitente II**: **A.C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.198.561/0001-60, valor registrado em R$ 341.899,90 (Trezentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **Promitente III**: **S. BURATTI COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.936.306/0001-48, valor registrado em R$ 229.650,00(Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Data 13/11/2017. Vigência 01 (um) Ano.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:A86D012C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017/PMON 070/2017/SRP. Contratante: Município de Ourilândia. Contratado: **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA – ME**. Objeto: Refeição Preparada. Valor: R$ **182.500,00** (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Data: 07/11/2017. Vigência até 07/12/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito de Ourilândia do Norte

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:A33FBD24

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO MEMBROS COMITÊ GESTOR DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR PROJETO CASULO II

DECRETO Nº098/2017 De, 14 de Novembro de 2017**.**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o comitê gestor do Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II.

O **Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de se indicar, formalmente, membros dos órgãos e entidades que possuem representações no município, com o objetivo, precípuo, de escolher área rural para sediar o Projeto Casulo II, que albergará o **Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **comitê gestor do Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II**, respectivamente, como membros titulares e suplentes, os seguintes representantes dos **Órgãos e Entidades**.

I – Representantes do Poder Público:

procuradoria geral do municipio;
Dr. Jackson Castro Pires
Dr. Weder Coutinho Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
Donizete Pereira Machado
Francisco A. de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Walto Santos Cunha
Zulene dos Santos Araújo

II – Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ourilândia do Norte
José Jocineis Oliveira dos Santos
Raimundo Borges Caçula Cruz

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO

JURANDIR BARBOSA DA SILVA
RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL

Art. 2º – Os Membros do **comitê gestor do Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II,** acima indicados, serão partes integrantes para proceder com a escolha da área rural que será objeto de aquisição, por parte do Município de Ourilândia do Norte, destinada à implantação do Projeto Casulo II, que albergará, no seu contexto, o Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II.

Art. 3º – O Comitê Gestor do Centro de Apoio ao Produtor Projeto Casulo II será presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º – O exercício das atividades de que trata este Decreto é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado: 14/11/2017

FRANCISCO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:6D62731D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0037-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0037-Exclusiva para ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente: materiais de informática, equipamentos de uso hospitalar, móveis de escritório e eletro domésticos, em atendimento ao objeto da PROPOSTA nº 11664.446000/1160-07-MS. ABERTURA: 27/11/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:8CCBFB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0038

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0038-Exclusiva para ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente: materiais de informática, equipamentos de uso hospitalar, móveis de escritório e eletro domésticos, em atendimento ao objeto da PROPOSTA nº 11664.446000/1160-15-MS. ABERTURA: 28/11/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:247CD288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0039

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0039-Exclusiva para ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente: materiais de informática, equipamentos de uso hospitalar, móveis de escritório e eletro domésticos, em atendimento ao objeto da PROPOSTA nº 11664.446000/1160-10-MS. ABERTURA: 29/11/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E

INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B8ED2E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0040

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31092017-09-0040- Com item para ampla competição e itens Exclusivos para ME/EPP/MEI.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente: materiais de informática, equipamentos de uso hospitalar, móveis de escritório e eletro domésticos, em atendimento ao objeto da PROPOSTA nº 11664.446000/1160-11-MS. ABERTURA: 30/11/2017, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:1ADC91CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°077/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2017. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de produto químico (Hidróxido de Cálcio), com os respectivos recipientes de armazenamento e equipamentos para dosagem fornecidos em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos mesmos destinados ao tratamento de água realizado pela Agência de Saneamento de Paragominas", tendo como participante com menor preço registrado a empresa: SOL E MAR EIRELI ME, com o valor total de R$ 469.900,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018. Recurso: Próprio.

Pgm. 17/11/2017.

Ordenador de Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:4C97D806

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 098/2017. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Abertura: 30/11/2017 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 17/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:6D0BC5B7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ERRATA

PRIMEIRA ERRATA - Referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2017-00097. Objeto: "SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". **ONDE SE LÊ: 5.7 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.** 5.7.5 Do tratamento Diferenciado às MPES: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006, deverá constar a **reserva da cota de 25% (vinte por cento)** do valor estimado do Serviço, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. **O ITEM 02 será destinado exclusivamente as MPES e os ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório.** Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. **LEIA-SE: 5.7 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.** 5.7.5 Do tratamento Diferenciado às MPES: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006, deverá constar a **reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado do Serviço, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. **O ITEM 01 será destinado exclusivamente as MPES e os ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório.** Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Paragominas-PA, 16 de Novembro de 2017.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:CECCB466

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, **representada por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins,** celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro das Secretarias Municipais de: Assistência Social e Saúde. Sendo da **Assistência Social:** Ana Maria do Nascimento Arruda (Orientador Social); Isabella Fernanda Ferreira Lobo (Psicologo); Leandro Augusto dos Santos Carvalho (Orientador Social); Milene Rodrigues da Silva Xavier (Psicologo); Socorro dos Santos Padilha (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais), e da **Secretaria de Saúde:** Anaihe Pimenta Cabral (Fonoaudiologo); Anne Glenda de Almeida Coelho (Farmaceutico/Bioquímico); Isabela dos Santos Silva (Auxiliar Administrativo); Jacqueline Pinheiro Costa (Farmaceutico/Bioquímico); Mauricio da Cruz Carmo (Auxiliar Administrativo); Tatiana Mota Marquez (Auxiliar Administrativo); Valeria Lima Nascimento (Auxiliar Administrativo).

Paragominas/PA, 17 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:637CB786

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 005-4/2017-FMAS do Pregão Presencial SRP Nº 4001-4/2017-FMAS, para eventual fornecimento de: Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática, Áudio e Vídeo, e Eletro Eletrônicos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz - Empresa: ROBERTA DA SILVA PONTES ME – CNPJ: 17.256.672/0001-65 - Vencedor dos Lotes: 01 aos 07- Valor total registrado R$ 1.030.246,00 (Um Milhão Trinta Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais); J. D. DA S. VIEIRA ME – CNPJ: 03.205.644/0001-04- vencedor do lote 11 - valor total registrado R$: 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais); M VIEIRA DE MENDONÇA EIRELI-ME – CNPJ: 09.233.280/0001-52-vencedor dos LOTES: 08, 09, 10 e 12- Valor total registrado R$ 1.955.500,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e cinco Mil e Quinhentos Reais); Validade da Ata: até 10/05/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 008-3/2017-FMS do Pregão Presencial SRP Nº 4003-4/2017-FMAS, para eventual prestação de serviços Funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz - Empresa: RAIANE PANTOJA SOARES - ME - CNPJ: 26.838.555/0001-09 - vencedor dos ITENS: 01 aos 12 - valor total registrado R$: 921.500,00 (Novecentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais); Validade da Ata: até 24/06/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 010-4/2017-FMAS do Pregão Presencial SRP Nº 4004-4/2017-FMAS, para eventual fornecimento de: Materiais musicais, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz - Empresa: J. D. DA S. VIEIRA ME – CNPJ: 03.205.644/0001-04- vencedor dos lotes 01 e 02 - valor total registrado R$: 458.400,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos Reais) - Validade da Ata: até 31/08/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 011-4/2017-FMAS do Pregão Presencial SRP Nº 4005-4/2017-FMAS, para eventual fornecimento de kit de enxoval e de higiene para bebê, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz - Empresa: O T COELHO COMERCIO – ME - CNPJ: 11.198.441/0001-66 vencedora do lote 02 - valor total registrado R$ 147.840,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais); MARCOS A OLIVEIRA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 05.157.458/0001-72 vencedor do lote 01 - valor total registrado R$: 309.575,00 (Trezentos e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais); Validade da Ata: até 01/09/2018, a partir da assinatura.
Ata de Registro de Preços Nº 012-4/2017-FMAS do Pregão Presencial SRP Nº 4006-4/2017-FMAS, para eventual fornecimento de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz - Empresa: O. TEIXEIRA COELHO COMERCIO – ME – CNPJ: 11.198.446/0001-99- vencedor do lote 01 - valor total registrado R$: 294.520,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais); Validade da Ata: até 15/09/2018, a partir da assinatura.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:CB6C2A4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 4024-1/2017-PMPM. Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Seleção e Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto, com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira de serviços bancários de folha de pagamento dos servidores do executivo municipal e concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Porto de Moz. Abertura: 28/11/2017 - às 09:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº- Sala 1 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.

Porto de , 14 de Novembro de 2017.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:1B11E129

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1003-1/2017-PMPM, para Contratação de uma empresa especializada em limpeza, desobstrução dos dutos e construção e restauração de PV (Poços de Visitas) na rede de esgoto da sede do município compreendendo os seguintes trechos; 1° trecho: Travessa Lauro Sodré entre as ruas Raimundo de Jesus da silva e Maximiliano Barreto da Fonseca; 2° trecho: Rua Maximiliano Barreto da Fonseca entre as Travessas Lauro Sodré Antônio Galvão; 3° trecho Travessa Antônio Galvão entre as ruas Maximiliano Barreto da Fonseca e Prof. Antônio Farias; 4° trecho: Rua Prof. Antônio Farias entre as Travessas Antônio Galvão e W1 para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: **CONSTRUTORA P.N.S EIRELLI - EPP** – CNPJ: 26.918.539/0001-18 com o valor de R$ **32.800,00** (Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais); No dia 03/11/2017.

Porto de Moz - PA, 07 de Novembro de 2017.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:10699DF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 004-2/2017-PMPM do Pregão Presencial SRP Nº 4001-2/2017-FME, para eventual fornecimento de: Materiais esportivos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: O. TEIXEIRA COELHO COMERCIO - ME (CINDERELA CALÇADOS) – CNPJ: 11.198.446/0001-99- vencedor dos lotes 01 aos 76 - valor total registrado R$: 723.152,75 (Setecentos e Vinte e Três Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos); Validade da Ata: até 10/05/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 006-2/2017-FME do Pregão Presencial SRP Nº 4003-2/2017-FME, para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: W P DOS SANTOS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 20.048.673/0001-29 - vencedor dos lotes 01 aos 04 - valor total registrado R$: 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais); Validade da Ata: até 08/05/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 007-2/2017 do Pregão Presencial SRP Nº 4004-2/2017-FME, para eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e materiais de expediente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: TOP DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 14.547.784/0001-87 - vencedor dos lotes 12 e 13 - valor total registrado R$: 1.107.000,00 (Um Milhão Cento e Sete Mil Reais); ROBERTA DA SILVA PONTES – ME – CNPJ: 17.256.672/0001-65- vencedora dos lotes 01 aos 08 - valor total registrado R$: 1.312.100,00 (Um Milhão Trezentos e Doze Mil e Cem Reais); M V DE MENDONÇA – ME – CNPJ: 09.233.280/0001-52 - vencedor dos lotes 09, 10 e 11 - valor total registrado R$: 1.052.250,00 (Um Milhão Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) - Validade da Ata: até 08/06/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 008-2/2017-FME do Pregão Presencial SRP Nº 4005-2/2017-FME, para eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado deste Município de Porto de Moz/Pará. Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 - Vencedor do item: 21. Valor total registrado R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais); B. VIEIRA GOMES FILHO EIRELI – ME - CNPJ: 22.173.924/0001-22 - vencedor dos itens: 15 e 16 - valor total registrado R$: 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais); A. RODRIGUES DA SILVA JUNIOR – ME - CNPJ: 20.513.707/0001-09 - vencedor dos itens: 01, 06, 17, 36, 40, 42, 43, 47 e 49 - valor total registrado R$ 108.575,00 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais); LAURIANO SILVARES – ME -CNPJ: 20.274.333/0001-16-vencedor do item 41 - valor total registrado R$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais); M DO S ROBRIGUES MUNIZ - CNPJ: 17.883.686/0001-09 - vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 45, 46 e 48, no valor total de R$ 2.053.685,00 (Dois Milhões Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).Validade da Ata: até 29/06/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 010-2/2017-FME do Pregão Presencial SRP Nº 4006-2/2017-FME, para eventual fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Secretaria municipal de Educação de Porto de Moz. Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: L C DA R MENDES COMERCIO – ME – CNPJ: 27.074.578/0001-49 - vencedor dos lotes 12, 18, 29 e 42- valor total registrado R$: 388.060,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sessenta Reais); J. G. VIANA COMERCIO - ME – CNPJ: 26.656.716/0001-35-vencedor dos lotes - 10, 21, 22, 25, 26 e 30 - valor total registrado R$: 389.670,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais); MARCOS PRECILIANO EIRELI - ME – CNPJ: 18.784.661/0001-10-vencedor dos lotes - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13,14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 43 - valor total registrado R$: 1.651.140,00 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Um Mil Cento e Quarenta Reais); Validade da Ata: até 23/06/2018, a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preços Nº 014-2/2017-FME do Pregão Presencial SRP Nº 4007-2/2017-FME, para eventual fornecimento de materiais de consumo e permanentes diversos (armarinho, eletros, áudio, vídeo, etc...), para atender a Secretaria municipal de Educação de Porto de Moz.Empresa e Valor Registrado: Partes: Contratante - Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz - Empresa: M. DE SOUZA LIMA – ME – CNPJ: 12.798.091/0001-31 - vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04 - valor total registrado R$: 1.171.400,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais); Validade da Ata: até 15/09/2018, a partir da assinatura.

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:78DC139C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017-000058 SRP

MODALIDE: Pregão Presencial n.º 080/2017-000058 SRP
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Futura E Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Relógio Eletrônico De Ponto, Para Atender Os Estabelecimentos De Saúde Desta Municipalidade, Conforme O Termo De Referência.
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 30 de novembro de 2017.REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

WESLLEY FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:52981762

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170568
ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2017-002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: C.S.A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM TSD-TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR TOTAL.....: R$ 142.185,81 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.154520151.2.025 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R$ 142.185,81
VIGÊNCIA.....: 16 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Novembro de 2017

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:435F9E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170566
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-078
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SMPAS
VALOR TOTAL.....: R$ 9.682,50 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440301.2.054 Manutençãoi do Fundo Municipal de Assist Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 9.682,50
VIGÊNCIA.....: 10 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:6D74EF01

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1626/2017

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 100/2017 - SEFIN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar VALDECIR CLEMENTE SILVA, Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para participar do 2º Workshop Melhoria da Situação Fiscal dos Municípios do Estado do Pará, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:5431CD2C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1615/2017

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 043/2017- GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta municipalidade, junto a ALEPA e o ITERPA, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8DB6F3FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1642/2017

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 044/2017- GV-P;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), à serviço desta municipalidade, para participar do VII Encontro em comemoração ao dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 18 de novembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:14C50AD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ACESSO PÚBLICO ÀS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO - PA, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

Considerando que o mais amplo acesso público a informações sobre os atos e contratos administrativos, os serviços e todos os assuntos de interesse público versados no âmbito desta Câmara Municipal constitui garantia constitucional e direito legalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, assim se revelando como verdadeiro pressuposto da transparência que deve caracterizar e agir das pessoas jurídicas de natureza política;

Considerando que, em 16 de maio de 2012, entra em vigor a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei Nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro 1991; e dá outras providências;

Considerando a necessidade de imediata adaptação dos serviços desta Câmara Municipal à plena observância das normas legais sobre o acesso público a informações; e

Considerando a necessidade de regramento interno visando assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, integridade e eventual restrição de acesso;

E tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santarém Novo - PA promoverá, independentemente de requerimentos, a ampla divulgação, inclusive no sítio oficial que mantém na rede mundial de computadores (internet), das informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custodiar.

Art. 2º. Todo pedido de acesso à informação que se enquadre nas previsões normativas da Lei Federal nº 12.527 de 2011, será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com o nome, sexo, Estado, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF - do Ministério da Fazenda, endereço residencial, endereço eletrônico e números de telefones para contato.

Art. 3º. Sendo o pedido de acesso de informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ser também devidamente identificada, com indicação de sua denominação ou razão social, do endereço de sua sede ou filial diretamente interessada, informação do respectivo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - do Ministério da Fazenda, do endereço eletrônico e dos números telefônicos para contato.

Art. 4º. O pedido de acesso à informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao serviço de Informação ao cidadão - SIC - que funcionará no Protocolo da Câmara Municipal ou diretamente no Portal que a Câmara Municipal mantém na internet https://www.camaradesantaremnovo.pa.gov.br/fale-conosco.

Art. 5º O pedido de acesso à informação terá prioridade de tramitação, estando o seu atendimento adstrito ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão Interessado ou de representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente para ter acesso às informações solicitadas que eles serão prestadas a título gratuito, ressalvados os casos em que a critério da administração, os elevados custos e busca e produção na estrada informações justifique a cobrança da correspondente taxa.

Parágrafo único. Não será, porém, necessário o comparecimento do requerente a esta câmara, nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no sítio da Câmara Municipal mantém na internet, de acesso público, a critério do Secretário Geral, possam ser prestados por meio eletrônico.

Art. 6º. Todo pedido de acesso à informação será cadastrado no Sistema de Acesso a informações - SAPI na Câmara Municipal de Santarém Novo - PA, para a formação do banco de dados capaz de orientar a administração ao permanente aprimoramento dos seus serviços de divulgação pública de informações.

Art. 7º. Quando necessário, a critério do Secretário Geral, o pedido de acesso a informações será protocolizado e a sua capa será aposto carimbo que identifique a sua natureza, para que se lhe confira a prioridade tramitação, com informação do prazo estabelecido para ser o atendimento.

Art. 8º. As respostas aos pedidos de acesso à informação formatizadas perante a Câmara Municipal de Santarém Novo – PA, serão prestadas mediante Ofício ao Secretário Geral, instruído, se for o caso, com outros documentos.

Parágrafo único. Ressalvam-se do disposto neste artigo os casos previstos no parágrafo único do Art. 5º.

Art. 9º. O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso a informações será excepcional e sempre motivado em razões de interesse público, como sigilo de proteção de informações de caráter pessoal, contempladas na Lei Federal nº 12.527 de 2011, sendo passível de recurso ao presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo - PA, cuja decisão, quer seja de provimento, quer seja de desprovimento, será sempre igualmente motivada.

Art. 10º. Nos casos omissos neste regramento, a conduta adotada pelos serviço da Câmara Municipal de Santarém Novo - PA no atendimento a pedido de acesso a informações será orientada pelo Secretário Geral, o qual para formar seu convencimento, poderá se louvar de parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo.

Art. 11º. As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Santarém Novo - PA em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA
Vereador/Presidente

SÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO
Vereador/1º Secretário

ELITON DA COSTA MELO
Vereador/2º Secretário

Publicado por:
Surama Cristina Correa Fonseca
Código Identificador:0235A34A

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÕES DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO - PA"

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santarém Novo obedecerão as disposições desta Resolução.

Art. 2o Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de serviço ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização através de diárias, que se destinará a indenizar despesas com alimentação, transporte urbano e estada.

§ 1º - A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previsto no caput concede o direito de indenização de diárias.

§ 2º - Alem das diárias as despesas com o transporte interurbano serão objeto de indenização.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I

Da Autorização

Art. 3o O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar autorização por escrito:

I - ao Presidente da Câmara, no caso de Vereador;

II - ao superior imediato, no caso de servidores;

III – à Mesa Diretora, no caso do Presidente.

§1o A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 dias úteis da data do deslocamento, e deverá conter as seguintes justificativas:

I - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do mandato ou cargo;

II - em caso de treinamentos, cursos, eventos, justificativa acerca da necessidade prevista no plano de treinamentos da unidade administrativa a que pertence;

III - resultados esperados para a Administração.

§2o A concessão de diárias para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres será precedida de avaliação da entidade promotora quanto à habilitação jurídica e fiscal.

Seção II

Do Direito a Diárias

Art. 4o Não gera direito a diárias:

I - o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias;

II - quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos à Câmara de Vereadores.

Seção III

Do Pagamento das Diárias

Art. 5o As diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

I – até a data do deslocamento;
II – ser incluída em uma data posterior determinada pelo setor financeiro.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 6o Todas as diárias concedidas serão divulgadas no site da Câmara Municipal contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - relação de diárias pagas
II - o nome do beneficiário das diárias
III - a quantidade de diárias recebidas
IV - o valor total das diárias
V - as datas de saída e de retorno
VI - o local de destino
VII- o motivo do deslocamento

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Seção I

Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7o Toda concessão diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até cinco dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

II – em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

atestado ou certificado sobre a freqüência;
documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias (transporte ou alimentação ou estada);

Parágrafo único. A cada participação em treinamento, eventos, cursos ou congêneres, deverá haver avaliação da eficácia para a Administração, materializada em documento denominado de "registro de treinamento", onde constará:

I – resumo do conteúdo trabalhado;
II – sugestões de implementações práticas na Administração;
III – avaliação da Instituição quanto ao conhecimento técnico e atendimento dos objetivos do treinamento, curso, ou evento;
II – avaliação do superior imediato, do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o beneficiário, sobre a eficácia da participação e resultados esperados.

Seção II

Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8o Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO V

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9o O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:
Agente público Legislativo:
- Presidente da CâmaraMunicipal R$ 340,00
- Vereador R$ 300,00
- servidor R$ 200,00
§1o A diária será multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;

§2o Quanto ao número de diárias, nos termos do parágrafo anterior, será devido:

I – uma diária integral, por dia fora da sede do Município, em uma distância de até 200 KM;

II – meia diária, por dia fora da sede do município, em uma distância de até 100 KM.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se as disposiçoes legais em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Santarem Novo - PA, em 30 de Maio de 2017.

JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA
Vereador Presidente

Justificativa: A criação da presente resolução destina-se a adequação das normas exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA e o valor da diária apresentado foi atualizado pelo índice inflacionário do IPCA.

Publicado por:
Surama Cristina Correa Fonseca
Código Identificador:4701DD95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRENCIA PUBLICA 001/2017 REPETIÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
##TEX **CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017 REPETIÇÃO**
Contratação de empresa especializada para execução do projeto técnico social do programa minha casa minha vida. Abertura: 08/01/2018 às 08h30m.

##ASS Minervina Maria de Barros Silva
##CAR Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Naime dos Reis de Sousa
Código Identificador:7335E49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL 120/2017
Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da secretaria Executiva Municipal de trabalho e Promoção Social junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Abertura: 01/12/2017 às 08h30m.

ASS Minervina Maria de Barros Silva
CAR Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Naime dos Reis de Sousa
Código Identificador:BCB8AB14

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através de sua Pregoeira, torna pública a abertura do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 9/2017-00035- SRP - cujo objeto é: Aquisição de material de higiene para dar plenas condições de atendimento e qualidade as crianças da educação infantil (creche),com recursos provenientes do BRASIL CARINHOSO. A abertura será no dia 01 de Dezembro de 2017 às 09:00. O certame será realizado na sala de reunião da CPL, sito Praça Licurgo Peixoto nº 130, informações disponíveis na PMSMG de segunda a sexta no horário de 08h00min às12h00min.

São Miguel do Guamá, 17/11/2017

EDIVANE T.S. ALVES
Pregoeira
Decreto nº 073/2017

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:6FAE9926

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 043/2017FME-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Abertura: 29/11/2017 Horário: 09:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7511640A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 044/2017FME-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA MICRO-ONIBUS ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 29/11/2017 Horário: 12:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:AEE1F4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 045/2017PMT-PP-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E ULTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 29/11/2017 Horário: 14:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:3D19C76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 033/2017PMT-PP-SRP 2ª CHAMADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 29/09/2017 Horário: 16:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:15A18648

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-004/2017. Objeto: Contratação de Empresa especializada por Sistema de Registro de Preços para Prestar Serviços na confecção de Medalhas e Troféus personalizados que darão suporte aos eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tucuruí. Vencedoras: empresa D. A de Sousa Comércio e Serviços - ME, inscrita no CNPJ nº 13.721.423/0001-4, – itens : 01 – R$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais); 02 – R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); 03 – R$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); empresa: D D Silva Leão & Cia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.071.235/0001-30 – item 04 – R$ 14.725,00. (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais), pelo que HOMOLOGO o objeto no valor total do certame R$ 87.980,00 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

Tucuruí-PA, 14.08.2017.

ARTUR E JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:F0AB7262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117.2017.26.2.004

CONTRATO Nº:117.2017.26.2.004
ORIGEM: Processo Licitatório Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: D. A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO: Serviços na confecção de Medalhas e Troféus personalizados que darão suporte aos eventos e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tucuruí.
VALOR TOTAL: R$ 65.936,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: Fonte Recursos: 010100 - Importos
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 20.10.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:FF0EBA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA nº 893/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os seguintes servidores municipais; **Presidente: LAYANE KELY BATISTA TRINDADE,** Registro Geral nº 4.612.488 PC/PA, CPF nº. 783.848.502-91 1º **Membro: KARINA SANTOS DA SILVA,** Registro Geral nº. 6.229.771 PC/PA, CPF nº. 003.491.302-56 2° **Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO,** Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87 1º **Suplente: DOMINGOS SAVIO L. PAIXÃO,** Registro Geral nº. 1.463.68 PC/PA, CPF nº. 462.784.782-34 e **2º Suplente: ATANAIL GONÇALVES ANDRADE,** Registro Geral nº. 1.319.996 SSP/PA, CPF nº. 370.322.322-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: ____/____/2017

LAYANE KELY BATISTA TRINDADE

KARINA SANTOS DA SILVA

LUZEILDA FERRAZ LEÃO

DOMINGOS SAVIO L. PAIXÃO

ATANAIL GONÇALVES ANDRADE

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos sete dias do mês de novembro de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:E632AB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DESIGNAR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PORTARIA nº 894/2017-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, item II da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Tucuruí – Prefeitura Municipal, o servidor **JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS,** Registro Geral nº. 2814789 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Tucuruí – Prefeitura Municipal, os servidores:

I – DOMINGOS SAVIO L. PAIXÃO, Registro Geral nº. 146368 SSP/PI, CPF nº. 462.784.782-34;

II – LUZEILDA FERRAZ LEÃO, Registro Geral nº. 2599149 PC/PA, CPF nº. 424.338.862-87;

III – ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE, Registro Geral nº. 1.319.996 SSP/PA, CPF nº. 370.322.322-72.

IV – EDNEIA DE SOUZA SILVA KINDIGER, Registro Geral nº. 7.661.577 PC/PA, CPF nº. 227.103.882-00;

Parágrafo Único, o edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: ____/____/2017

_____
JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS

_____
DOMINGOS SAVIO L. PAIXÃO

_____
LUZEILDA FERRAZ LEÃO

_____
ATANAIL GONÇALVES DE ANDRADE

_____
EDNEIA DE SOUZA SILVA KINDIGER

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos sete dias do mês de novembro de 2017.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 0556/2017-GP

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:7E19A333

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- DOMINGOS CUNHA DOS REIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº**. 954/2017/PMX/SEMA**
CONTRATADO**: DOMINGOS CUNHA DOS REIS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE SERVENTE GERAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 3.049,86**
VIGENCIA:**01/09/2017 À 30/11/2017**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4012DD73

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO - SRA. ROSANGELA DE ARAUJO BORGES

CITAÇÃO

Sra. ROSANGELA DE ARAUJO BORGES,

A Presidente da Comissão Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 423/2017, de 16/10/2017, do Sr. Prefeito Municipal, CITA Vossa Senhoria para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar na forma da alínea "a" do art. 114, do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis de Xinguara (Lei nº 483/2001), defesa escrita no processo disciplinar a que responde nessa repartição, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, em Xinguara – PA, nos dias úteis, das 9:00 às 12 horas e das 14:00 às 17:00.

Xinguara - PA, 01 de Novembro de 2017.

SIDILENE SABINA BELMIRO
Presidente da Comissão Disciplinar

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3859D387

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 50/2017

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÂO FANZENDÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/ 2017 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que SILVANA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, Quadra 46, Lote 09-A, setor Itamaraty I, envolvendo uma área de 167,40m² (cento e sessenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro 52,60m(cinquenta e dois metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Tancredo Neves, medindo 10,80m(dez metros e oitenta centímetros)**,** e 10,80m(dez metros e oitenta centímetros) de fundo com o lote 08, **de quem de direito,** medindo 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros) com a lateral direita, com o lote 09**,**

de quem de direito, medindo 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 10**, de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 16 de novembro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fundiária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:0A60F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL- SRP- 050/2017/FMS

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2017/PMX.

IMPUGNANTE: *LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.*
ATO: *EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 50/2017/PMX*

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP, cujo objeto resume-se um Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA**, na rede de Saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

A empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inconformada com a especificações do objeto no Edital do processo licitatório epigrafado, apresentou manifestação escrita, pedido de Impugnação edital no dia 14 de Novembro de 2017, consoante previsão do §1º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, norma de aplicação subsidiária à presente modalidade consoante previsão do Art. 9º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Entende a Impugnante, em síntese, que:

Seja revista a descrição do objeto referenciando a marca BS – 200 descrita no edital.
Sendo assim, REQUER que seja conhecida a Impugnação, *"por tempestiva que é, e que seja declarado pelo pregoeiro, ALTERADO o processo licitatório, caso entenda correto, reavalie o que se pede".*

É o relato do requerente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

Confira abaixo algumas passagens da Lei de Licitações que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:
.
Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas**, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável,** ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º:Nas compras deverão ser observadas, ainda:I – a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**;

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Por outro lado, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de **referência** que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "**ou similar**" após a descrição do objeto.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38,*caput*, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.
Nesses casos, o órgão licitante "deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "**ou equivalente**", "**ou similar**", "**ou de melhor qualidade**", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." (Acórdão 113/2016 – Plenário).
.
Como visto, a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável. Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão, mas para o objeto em questão entendemos que faz se necessário a inclusão de "**ou equivalente**", "**ou similar**", "**ou de melhor qualidade**" a frente da marca para que este município possa alcançar o principio da economicidade e proposta mais vantajosa.

III – DECISÃO
Diante do exposto, na qualidade de pregoeiro da Prefeitura Municipal de Xinguara, eu **JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR**, designado pela Portaria n.º 2002/2016 de 24 de Novembro de, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO** deferir o pedido formulado pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, apresentado sob a forma de impugnações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 50/2017/PMX, razão pela qual **altero o objeto licitado referenciando a marca acompanhada de** "**ou equivalente**", "**ou similar**", "**ou de melhor qualidade**" e posteriormente marcaremos nova sessão para devido a republicação do edital.

Xinguara - PA, 16 de Novembro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro
Portaria n.º 2002/2016

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:C0430510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP- 050/2017/FMS

AVISO DE ADIAMENTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 050/2017/FMS

*OBJETO: - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA**, na rede de Saúde do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.*

COMUNICADO DO PREGOEIRO

*O Município de Xinguara através do seu Pregoeiro, o Senhor JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR, designado pela Portaria n.º 2.002/2016, de 24 de novembro de 2016, Comunica à quem interessar, que a data de inicio da sessão para abertura dos envelopes referente a licitação de modalidade Pregão Presencial – SRP nº 050/2017/FMS, foi transferida para o dia **29 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, devido a alterações no Termo de Referência.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas das 14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 16 de Novembro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:DAB64D64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ORDEM DE SERVIÇO

O.S Nº 004/2017
DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	**PROCESSO Nº 55.307/2017-PMM**		
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº:	**TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2017-CEL/SEVOP/PMM**		
CONTRATO Nº: **0053/2017 - SSAM**			
CONTRATADO:	**AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**		
CNPJ: **03.272.575/0001-51**		VALOR DO CONTRATO:	**R$ 273.341,98**
VIGÊNCIA:	**31/10/2017**	A	**31/12/2017**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICAS EM PORTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA DE ACESSO A MORADA NOVA E ENTRADA DE ACESSO AO BAIRRO ARAGUAIS (COCA COLA) NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**			

DADOS DO FISCAL

¨ FISCAL DE CONTRATO

NOME:	**DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE**		
CPF:	**CREA: 150118694-9**	MATRÍCULA:	--------
CARGO/FUNÇÃO:	**ENGENHEIRO ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**		

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	**TRANSFORMADORES**				**62.989,20**
1.1	Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	UNID	1,00	37.371,60	37.371,60
1.2.	Transformador de 45KVA-15KV-60HZ	UNID	2,00	12.808,80	25.617,60
2.	**MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO**	**210.352,78**			
2.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade (vala de 0,30x1,00m)	M³	111,00	38,82	4.309,02
2.2	Reaterro compactado	M³	111,00	44,84	4.977,24
2.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	UNID	13,00	221,28	2.876,64
2.4	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto	UNID	2,00	413,45	826,90
2.5	Concreto c/ seixo Fck= 13.5 MPA (incl. preparo e lançamento) para envelopamento da tubulação e aplicação no cabo anti-furto	M³	16,65	617,70	10.284,71
2.6	Concreto ciclópico c/ pedra preta	M³	2,04	533,66	1.088,67
2.7	Eletroduto de F°G° de 1 1/4"	UNID	24,00	34,34	824,16
2.8	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/4" (IE)	UNID	4,00	29,32	117,28
2.9	Cabeçote de alumínio de 1 1/4".	UNID	4,00	9,18	36,72
2.10	Amarração com fita de aço inox para cintar poste, L = 19 mm, E = 0,5 mm (rolo de 30m), com fornecimento de material	UNID	12,00	14,65	175,80
2.11	Poste circular de concreto 18/200 - Fornecimento e assentamento	UNID	13,00	4.988,66	64.852,58
2.12	Poste concr.300-DN, h=10m(incl. base concr. ciclópico)	UNID	2,00	1.523,78	3.047,56
2.13	Poste concr.150-DN, h=10m(incl. base concr. ciclópico)	UNID	1,00	1.293,81	1.293,81
2.14	Cabo de cobre 4,0mm2 - 750 V, com fornecimento de material	M	702,00	6,53	4.584,06
2.15	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV, com fornecimento de material	M	752,00	15,76	11.851,52
2.16	Cabo de alumínio - 2 AWG sem alma de aço	M	480,00	4,05	1.944,00
2.17	Conector TPF até 50mm²	UNID	26,00	13,01	338,26
2.18	Aterramento com Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m com conector.	UNID	13,00	85,22	1.107,86
2.19	Instalação de suporte galvanizado para iluminação pública de 4 pétala, com fornecimento de material.	UNID	13,00	538,87	7.005,31
2.20	Luminária tipo pétala, p/iluminação pública, Fael Luce, ref mira vtp 40402 (ou similar)	UNID	52,00	950,07	49.403,64

2.21	Lâmpada vapor metálico de 400W, com fornecimento de material	UNID	52,00	102,33	5.321,16
2.22	Instalação de reator vapor metálico de 400W - AFP, com fornecimento de material	UNID	52,00	160,26	8.333,52
2.23	Estrutura primária de rede de média tensão - N3, com fornecimento de material	UNID	5,00	1.203,94	6.019,70
2.24	Chave automática para iluminação pública trifásica de 30A, com fornecimento de material	UNID	4,00	988,88	3.955,52
2.25	Rasgo em pavimento asfáltico de 0,30x0,80 para abertura de valas com reposição de pavimento asfáltico CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	M³	6,72	2.203,73	14.809,07
2.26	Estrutura primária de rede de média tensão - N2, com fornecimento de material	UNID	1,00	968,07	968,07
	TOTAL GERAL R$				**273.341,98**

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica a empresa acima identificada, **EXPRESSAMENTE AUTORIZADA** a executar os serviços contratados por meio do Contrato Nº 0053/2017 – SSAM, decorrente do PROCESSO Nº 49.161/2017-PMM.

Marabá, 08 de Novembro de 2017.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
SSAM
Portaria Nº 221/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3CA1349B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017, PROMOVIDOPELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XINGUARA-PA.

A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 409 de 04 de setembro de 2017 do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2017, quanto ao **DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** dos inscritos, **TORNA PÚBLICO** a listagem preliminar dos candidatos considerados aptos a prestarem a prova objetiva e prova de redação, às vagas dos cargos referente ao Processo Seletivo Público.

1. Desde já, ficam **CONVOCADOS E APTOS** a prestarem as provas os candidatos inscritos e com as inscrições deferidas, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº. 001/2017, conforme segue:

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
1	LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
2	CLENILDA DA CRUZ FERREIRA	DEFERIDO
3	MARIA ELIZETE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
4	VALDENI BRAGA DE LIMA	DEFERIDO
5	MARCOS MARTINS COELHO	DEFERIDO
6	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
7	SIMONE PAIXÃO	DEFERIDO
8	ARTUR DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
9	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
10	JANAINA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
11	ILDA SALES	DEFERIDO
12	MARIA EUDES OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
13	NUBIA DE PAULA SILVA	DEFERIDO
14	DELVANE RAMOS FEITOSA	DEFERIDO
15	LILIA DE SOUZA	DEFERIDO
16	MYLENA ARAÚJO MOTA	DEFERIDO
17	THAYLA AVELINO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
18	THAMYRES DA SILVA MATOS	DEFERIDO
19	WANDERLEYA RODRIGUES DE OLIVIERA	DEFERIDO
20	LEILA DAS NEVES ROSENO	DEFERIDO
21	FRANCIANE LIMA DOS REIS	DEFERIDO
22	JAINE BRAGA PEDROSA	DEFERIDO
23	KELMA DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
24	ANA LUCIA SILVA SANTOS	DEFERIDO
25	SONIA DIVINA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
26	DEBORA GOMES SILVA	DEFERIDO
27	PAMELLA CARLEN DA SILVA SILVA	DEFERIDO
28	TEREZA BARROS CARREIRO	DEFERIDO
29	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	DEFERIDO
30	PABLO RODRIGUES VASCONCELOS	DEFERIDO
31	JUCIANA PEIXOTO DIAS	DEFERIDO
32	ARLETE SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
33	REGIVAN RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
34	FRANCIDALVA GALVÃO DE BRITO TAVARES	DEFERIDO

35	DAIANE DE ARAUJO PEREIRA DE AQUINO	DEFERIDO
36	JOCIMARA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
37	CRISTINE SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO
38	FRANCISNALVA GALVÃO DE BRITO ASSIS	DEFERIDO
39	DANIELA COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
40	FAGNA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
41	DIVINA ROCHA FILHA LIRA	DEFERIDO
42	CLEUSA SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
43	ALYNE NERES DA SILVA	DEFERIDO
44	AMERICO VINICIUS BRITO DE SÁ	DEFERIDO
45	LEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
46	DAIANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
47	JAKELINE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
48	ZENAIRA DA SILVA ALEXANDRINO	DEFERIDO
49	CLARIELE VIANA DA SILVA	DEFERIDO
50	SINEIA DE ARAUJO PANTOJA	DEFERIDO
51	GLECIANNE CARVALHO NASCIMENTO ARAUJO SILVA	DEFERIDO
52	WANDERSON SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
53	ZILMA CONCEIÇÃO DE MOURA	DEFERIDO
54	TIAGO AMARAL DA SILVA	DEFERIDO
55	ANTONIA DILMA DOS NASCIMENTO	DEFERIDO
56	SIOMARA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
57	LUANA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
58	WALISON DA SILVEIRA SILVA	DEFERIDO
59	MARIA RAQUEL DE LIMA SOUSA	DEFERIDO
60	MARILANDIA BARROS DA ROCHA	DEFERIDO
61	ANDREIA REGINA DA COSTA DE SOUSA	DEFERIDO
62	ISABELLA CRISTINA MOTA DA SILVA	DEFERIDO
63	MILENE SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
64	MONA LISA DIAS RODRIGUES	DEFERIDO
65	GILVAN RODRIGUES SOBRINHO	DEFERIDO
66	MARIA NELMA DA CINCEIÇÃO SANTOS	DEFERIDO
67	BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
68	EDNA SANTOS CANDEIAS OLIVEIRAS	DEFERIDO
69	IVONE RAMOS FEITOSA	DEFERIDO
70	SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
71	ALESSANDRA DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO
72	KALITA KALINE SILVA	DEFERIDO
73	ANA NATALIA DE SOUSA LOPES	DEFERIDO
74	NAIANE SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
75	ELAINE MACIEL LEITE	DEFERIDO
76	MIKAELLE SANTOS SILVA	DEFERIDO
77	RAIMUNDA MOURA DA SILVA	DEFERIDO
78	MARIA HONORATA SANTOS MIRANDA	DEFERIDO
79	MILENA CARDOSO DE SOUSA	DEFERIDO
80	ALDA GUEDES SILVA	DEFERIDO
81	FLAVIO ALENCAR PIRES	DEFERIDO
82	DEUSINA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
83	CLAUDIA GRAZIELA NASCIMENTO GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
84	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
85	LAIANE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
86	LOURANY DO NASCIMENTO NUNES	DEFERIDO
87	KELIANE FERREIRA SALES	DEFERIDO
88	LUCIANA DAMIÃO DE SOUSA	DEFERIDO
89	CLAUDIA RAILANE DA SILVA NAZARÉ	DEFERIDO
90	LUCIELEN COSTA DE SOUSA	DEFERIDO
91	DIVINO NUNES DE SOUSA	DEFERIDO
92	OZIELMA CAMPOS SENA	DEFERIDO
93	ELAINE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
94	NAYANE CAROLINY SANTOS SILVA	DEFERIDO
95	MARIA ROCHA DE SOUSA	DEFERIDO
96	MADALENA GALVÃO	DEFERIDO
97	JOICE DE SOUSA ARANTES COELHO	DEFERIDO
98	VHEDRIS DA CONCEIÇÃO REAL	DEFERIDO
99	KELITA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
100	KETELY DE OLIVIRA COSTA	DEFERIDO
101	MILENNA RIBEIRO RODRIGUES DE SÁ	DEFERIDO
102	DANIELA SOUZA LOLIVEIRA	DEFERIDO
103	RENATA MORAIS DA ROCHA SILVA	DEFERIDO
104	VANEIDE BUENO GOMES	DEFERIDO
105	EDINEIA TEIXEIRA MOTA	DEFERIDO
106	LEILTON NERES DA SILVA	DEFERIDO
107	C´CERA LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
108	HELOISA ERONDINA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
139	VANESSA ROCHA NOLETO	DEFERIDO
140	KELIANI MENDES DA SILVA	DEFERIDO
141	GEIDLA SAMARA DE SOUZA FERNANDES	DEFERIDO
142	EDINEIA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
143	LILIAN ROSSI MARTINI SILVA	DEFERIDO
144	MICHELLE DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
145	ROBERT RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
146	MARIA FRANCISCA LOPES	DEFERIDO
147	ERIKA DAYANNE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
148	MIRIAN LIMA DOS NASCIMENTO VERAS	DEFERIDO
149	AMANDA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
150	HENRIQUE PALHARES BERTAIOLI	DEFERIDO
151	LEIDIMAR MARANHÃO DE SOUSA	DEFERIDO
152	ANA PAULA SANTANA COSTA	DEFERIDO
153	DANIELA DE SOUSA PAIVA	DEFERIDO

154	MARIA CELIA ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO
155	ROSIMEIRE FOGAÇA MENDES DE SOUSA	DEFERIDO
156	TAMIRES FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
157	AURILENE MODESTO FIGUEREDO PARENTE	DEFERIDO
158	VERA APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
159	LETHICIA VIRGINIA GOMES	DEFERIDO
160	ROSA MARLENE DE MELO	DEFERIDO
161	MATEUS VIEIRA SOARES	DEFERIDO
162	NAGILA DOS SANTOS PONTES	DEFERIDO
163	CLEIDE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
164	VANDA GOMES DE LIMA	DEFERIDO
165	EDIVANIA ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO
166	ARTECLATIA RIBEIRO MACIEL	DEFERIDO
167	ANTONIA ADRIELY DE PAULO PINTO	DEFERIDO
168	ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
169	JOÃO RIBEIRO LEITE	DEFERIDO
170	LESLIANY ALVES SILVA	DEFERIDO
171	JOSE DIRCEU PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
172	MARINA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
173	ANTONIA DAS CHAGAS DE SOUSA	DEFERIDO
174	ANDREIA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
175	ANGRA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
176	EUDILANE VIANA MOREIRA	DEFERIDO
177	MARINETE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
178	SILVANA ANTONIA DOS SANTOS	DEFERIDO
179	FABIA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
180	JOSEANE GOMES DE MORAIS	DEFERIDO
181	EMANUELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
182	RITA ROCHA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
183	ADRIA MAYRA CANTANHEDE DE ALMEIDA	DEFERIDO
184	ROSILMAR NUNES FERREIRA	DEFERIDO
185	TANISE LOPES DE LIMA	DEFERIDO
186	FABIO DA SILVA LIMA	DEFERIDO
187	KESIA LORRANNY DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
188	KENIA CARVALHO DE SOUSA	DEFERIDO
189	MARIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
190	ANA KEILA DE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDO
191	MAYKO BEZERRA LUSTOSA	DEFERIDO
192	NAIARA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
193	LUZIANE DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
194	AUNEENES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
195	LIENES DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
196	TAIANA CRISTINA LOPES	DEFERIDO
197	LUANA CAETANO COELHO	DEFERIDO
198	CRISTIANO RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDO
199	CRISTIANE DINIZ DA SILVA	DEFERIDO
200	HILDA ARAUJO SOUZA COSTA	DEFERIDO
201	AURICELIA MODESTO DE SOUSA	DEFERIDO
202	MIRIAM DOS SANTOS DE DEUS	DEFERIDO
203	VANUZA SOUSA RAMOS	DEFERIDO
204	RAYANE TEIXEIRA MACEDO	DEFERIDO
205	LUANA SUELY SENA DA FONSECA	DEFERIDO
206	WESLEY ALVES DA SILVA	DEFERIDO
207	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
208	DEUSENIR MARIA DA LUZ	DEFERIDO
209	LEIDIOMARA MARANHÃO DE SOUZA	DEFERIDO
210	TAYNNA DA COSTA MIRANDA BEZERRA	DEFERIDO
211	LEONARDO FRANCISCO SOUTO XAVIER	DEFERIDO
212	INGRID DE MEL ALVES	DEFERIDO
213	THOMAS GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
214	MARIA LUZIA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
215	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
216	FLAVIO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
217	LORENA GARCIA BELMIRO	DEFERIDO
218	NUBIA SOUTO DE ALMEIDA ARAÚJO	DEFERIDO
219	SUANE NEILA CERQUEIRA FERREIRA	DEFERIDO
220	KARINE MOTA DA COSTA	DEFERIDO
221	MARIA SANDES LOPES	DEFERIDO
222	ANTONIA HELIDA CARNEIRO DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
223	FABIULA LUCIA GOMES	DEFERIDO
224	IVONETE SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
225	GLAUDENIR DA SILVA	DEFERIDO
226	ANA RAQUEL MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
227	CELIA SEVERINA DO PRADO	DEFERIDO
228	CLEONICE SOUSA DO E. SANTOS	DEFERIDO
229	TERESA BARROS CARREIRO	DEFERIDO
230	PABLO RODRIGUES VASCONCELOS	DEFERIDO
231	JUCIANA PEIXOTO DIAS	DEFERIDO
232	ARLETE SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
233	REGIVAN RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
234	FRANCIDALVA GALVÃO DE BRITO TAVARES	DEFERIDO
235	DAIANE DE ARAUJO PEREIRA DE AQUINO	DEFERIDO
236	JOCIMARA DOS SANTOS SOUSA	DEFERIDO
237	CRISTINE SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO
238	FRANCISNALVA GALVÃO DE BRITO ASSIS	DEFERIDO
239	DANIELA COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
240	FAGNA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
241	DIVINA ROCHA FILHA LIRA	DEFERIDO
242	DAYANE CRISTINA DE GODOI OLIVEIRA	DEFERIDO

243	JACQUELINE PEREIRA MOTA	DEFERIDO
244	ADRIANE SOUSA MATTOS	DEFERIDO
245	ELAINE CRISTINA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
246	GLENDA DIAS DA COSTA SILVA	DEFERIDO
247	MARLENE DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
248	ROSANGELA ALVES RIBEIRO SOUSA	DEFERIDO
249	TATIANNA SOUSA XAVIER	DEFERIDO
250	PAULO GUSTAVO LIMIRO DE CASTRO	DEFERIDO
251	RAILHENE SILVA LIMA	DEFERIDO
252	ANA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
253	CELIOMAR DOS SANTOS	DEFERIDO
254	VALDEMIRA HONORATO DIAS	DEFERIDO
255	TATIANE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
256	MARIA CLENEIDE DANTAS DE LIMA	DEFERIDO
257	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
258	MARIA DE FATIMA CAMPOS DE SOUSA	DEFERIDO
259	MARILENE DA SILVA CUNHA	DEFERIDO
260	MARIA CLEDIANA DE ALMEIDA	DEFERIDO
261	ELLEN CRISTINA ARAUJO SILVA	DEFERIDO
262	CHIRLEIDE LIMA FERREIRA	DEFERIDO
263	NILDA CARNEIRO ROCHA	DEFERIDO
264	GERDANE DA SILVA	DEFERIDO
265	RAQUEL LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
266	MICHELLE JAKELINE SEVERINO	DEFERIDO
267	RAIANE FERREIRA HONOSTORIO	DEFERIDO
268	ANTONIA DA SILVA DUARTE	DEFERIDO
269	FRANCISCA EDINA BARBOSA	DEFERIDO
270	PRISCILA LIVIA TEIXEIRA VAZ	DEFERIDO
271	EUZINETE ARAUJO CHAVIER	DEFERIDO
272	SAELLY PRISCILA DOS REIS ROCHA	DEFERIDO
273	ELCI MENDES PEREIRA	DEFERIDO
274	VALQUIRIA CALDAS AGOSTINHO	DEFERIDO
275	IZAEL DE OLIVIERA COSTA MONTEIRO	DEFERIDO
276	HILDA NASCIMENTO BARBOSA	DEFERIDO
277	DALINE FARIAS	DEFERIDO
278	MARIA JOSE PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
279	MAX DAMONE QUEIROZ BARBOSA	DEFERIDO
280	CATIANA PEREIRA COSTA	DEFERIDO
281	THALYTA KELRY ALMEIDA DOS SANTOS ASSIS	DEFERIDO
282	ELIZANGELA ARUJO MENDES	DEFERIDO
283	VIVALDO JOSE BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
284	RAIMUNDA ROCHA SOARES	DEFERIDO
285	CINTHIA VIEIRA CAMPOS	DEFERIDO
286	EDNALVA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
287	MARCILENE PEREIRA DA SILVA BRANDÃO	DEFERIDO
288	MARIA HELENA PEREIRA DE ABREU	DEFERIDO
289	SILVANIA MARIA DE PAULA	DEFERIDO
290	SUELI NARDI SERRANO	DEFERIDO
291	MARCIA GONÇALVES DE MELO	DEFERIDO
292	AMANDA KETHILY GOMES SANTOS	DEFERIDO
293	DANIELA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
294	CELIA MARIA NEVES COSTA	DEFERIDO
295	ROSANE SILMA DA SILVA	DEFERIDO
296	ALINE OLIVIRA LIMA	DEFERIDO
297	JOYCE CRISTINA XAVIER CAVALCANTE	DEFERIDO
298	JOSEANE DA COSTA GUERREIRO	DEFERIDO
299	FRANCISCO SOUSA MACHADO	DEFERIDO
300	ILZILENE PEREIRA VINHALES CAVALCANTE	DEFERIDO
301	BRUNA MAKAELLE FAIAS	DEFERIDO
302	ELIZANE VIANA SANTOS	DEFERIDO
303	JORDANIA FEITOZA FRAZÃO	DEFERIDO
304	CLEONICE REZENDE DOS SANTOS	DEFERIDO
305	LUCILENE DA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDO
306	VANESSA ROBERTO DIAS	DEFERIDO
307	LETICIA REZENDE DOS SANTOS	DEFERIDO
308	ROSELI DE CASTRO TRINDADE	DEFERIDO
309	ELIS REGINA FONSECA RIBEIRO	DEFERIDO
310	GISELLE VANESSA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
311	DENISE NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDO
312	FRANCIMAR DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	DEFERIDO
313	MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
314	GRACIENE MELO DE MESQUITA	DEFERIDO
315	PAULA IZAURINA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
316	ADRIANO DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
317	JOCELMA LIMA VIANA	DEFERIDO
318	MARIA LEIDY ALVES MOREIRA DOS SANTOS MARINHO	DEFERIDO
319	DIVINA DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
320	LEILA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
321	SARA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
322	ANA PAULA MORENO DA SILVA CAMARA	DEFERIDO
323	THAYNE GONÇALVES DE SOUSA	DEFERIDO
324	IOLANDA DE ARAUJO MENDES	DEFERIDO
325	ROSINETE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
326	PASSIDEANE SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
327	ANTONIA SUELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
328	JOZINDA DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
329	SILVIA PEREIRA DO LAGO	DEFERIDO
330	LAUDIENE MACEDO DOS SANTOS	DEFERIDO
331	MARIA JOSE BRAGHINI	DEFERIDO

332	HERICA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
333	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
334	MAIKEL ARAUJO LIMA	DEFERIDO
335	VANESSA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
336	VALDENY ONORATO DIAS	DEFERIDO
337	MILEIDE FERNANDES DE BARROS	DEFERIDO
338	MAYRA SUELLEN MIRANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
339	JHON DOUGLAS OLIVEIRA DOS ANJOS	DEFERIDO
340	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
341	RUBYA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
342	MARIA DA PAIXÃO BENTO DE SOUSA	DEFERIDO
343	ROSILDA DE JESUS DA PAIXÃO	DEFERIDO
344	MARIA APARECIDA MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
345	KETHULY KAROLAINE MARTINS GONÇALVES	DEFERIDO
346	DHANIS PEREIRA GOMES DE JESUS	DEFERIDO
347	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	DEFERIDO
348	LEIA SAMARA PEREZA ALMEIDA	DEFERIDO
349	DANYELLE MUNYKC GOMES DA SILIVA	DEFERIDO
350	BEATRIZ ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
351	VIVIANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
352	SAMARA STEFANI DE PAULA CARNEIRO	DEFERIDO
353	LUCIVANIA SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
354	MAYSA FERNANDES REIS	DEFERIDO
355	RAYLLA NATALINA LIMA MOURA	DEFERIDO
356	DANIELA CAROLINA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
357	CARLA PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
358	GISLAINE ADELINO LOPES	DEFERIDO
359	JAINE PEREIRA DE MELO	DEFERIDO
360	ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS DE SOUSA	DEFERIDO
361	EUDILENE RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDO
362	DIANA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
363	JOAQUIM RIGOBERTO VASCONCELOS	DEFERIDO
364	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
365	SIMONE GOMES DE REZENDE	DEFERIDO
366	ERICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
367	ELENA MARIANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
368	JULIETE NEVES DA SILVA	DEFERIDO
369	CARLA ALESSADRY PEREIRA	DEFERIDO
370	DAYANE GALVÃO DE BRITO GABRIEL	DEFERIDO
371	CACIA REGINA DE SOUSA DE MELO	DEFERIDO
372	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILIVA	DEFERIDO
373	ADRIANA BISPO ALVES	DEFERIDO
374	ERLAYNNE MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
375	MARCIENE MARQUES CHAVES	DEFERIDO
376	ELAINE BARBOSA SANTOS	DEFERIDO
377	HELENA APARECIDA MOTA MARTINI	DEFERIDO
378	VILMA DA SILVA FREITAS FERNANDES	DEFERIDO
379	WEMERSON BARROS DOS SANTOS	DEFERIDO
380	RANIELLE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
381	VALERIA DOS REIS DE BRITO	DEFERIDO
382	JANAINA SILVA SOUZA	DEFERIDO
383	JANAINA ALVES DA SILVA SOARES	DEFERIDO
384	NORMALICE PEREIRA CALDEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
385	MARIA HELENA VITURINO DE ARAUJO	DEFERIDO
386	ROSILDA MORENO NOGUEIRA	DEFERIDO
387	ISLENE MORENO NOGUEIRA	DEFERIDO
388	DEUSIRENE VITURINO DE ARAUJO	DEFERIDO
389	INES MOREIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
390	FERNANDA DA SILVA COELHO	DEFERIDO
472	LANA JENNIFFER DA SILIVA LIMA	DEFERIDO
473	BEATRIZ LIMA DE SOUSA	DEFERIDO
474	DAIANE TAVARES DE BRITO	DEFERIDO
475	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
476	GEOVANA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
477	ANA PAULA LIMA MACIEL	DEFERIDO
478	VANUBIA PEREIRA FRANCELINO	DEFERIDO
479	ANA LUCIA MEDEIROS DA CUNHA	DEFERIDO
480	DAGMAR BATISTA BRAGA DA SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO
481	MIDIAN DOS SANTOS DE DEUS	DEFERIDO
482	ALEX SILVA SOUSA	DEFERIDO
483	WANDERSON DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
484	ROZELI DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
485	MISIA PAJEU REZENDE NETO	DEFERIDO

1.2 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
109	VALDECI GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
110	JOSÉ BORGES GUIMARÃES	DEFERIDO
111	LUCAS ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
112	JHOONANTA NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
113	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
114	ALINY CORREIA SOUTO	DEFERIDO
115	SOLANGE LIMA FERREIRA	DEFERIDO
116	IRACEMA DA PAIXÃO FRANÇA	DEFERIDO
117	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
118	RODRIGO PIRES FERREIRA VEIGA	DEFERIDO
119	DOMINGOS RODRIGUES SOUSA	DEFERIDO
120	MARILENES LEAL DE SOUSA	DEFERIDO

121	MARIA DAS DORES AGUIAR FEITOSA	DEFERIDO
122	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
123	SUELY NUNES RODRIGUES	DEFERIDO
124	JOQUEBEDE LOPES DE LIMA MAGALHÃES	DEFERIDO
125	ELIANE DE SOUSA PUREZA	DEFERIDO
126	MARIO WILIAM RABELO BARBOSA	DEFERIDO
127	PATRICIA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
128	ELIANA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
129	ADRIANA BARROS RAMOS	DEFERIDO
130	ARNOLDO MARQUES DAS CHAGAS	DEFERIDO
131	ADAIAS RIBEIRO MACIEL	DEFERIDO
132	ARLENE TELES CLARINDO	DEFERIDO
133	PATRICIA ETERNA DOS SANTOS	DEFERIDO
134	ERIC RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
135	LUCI FERREIRA DE BORBA	DEFERIDO
136	CINARA VIEIRA DE FREITAS	DEFERIDO
137	DEUSENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA	DEFERIDO
138	PAULO SERGIO DA SILVA XAVIER	DEFERIDO
391	WILIAN DE PAULA SOUZA SIQUEIRA	DEFERIDO
392	JAQUELINE DE SOUSA ALVES	DEFERIDO
393	BRUNA SOARES DE ALENCAR MOREIRA	DEFERIDO
394	PABLO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
395	ANA DE LIMA SILVA	DEFERIDO
396	MALBA RAYANNE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
397	LUCIANA RIBEIRO DE BRITO	DEFERIDO
398	FRANCEVANER CARNEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
399	JANAINA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
400	NAIARA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	DEFERIDO
401	ALINE DO VALE RODRIGUES	DEFERIDO
402	LEANE DA PAIXÃO FRANÇA	DEFERIDO
403	ANA CAROLINA FERREIRA COELHO	DEFERIDO
404	JAIDETE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
405	LAIS DA SILVA VELOSO	DEFERIDO
406	JAQUELINA MACEDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
407	ADRIANA LUISA DA SILVA	DEFERIDO
408	ROMENIQUE JOSE SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
409	ELIANA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
410	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA NETO	DEFERIDO
411	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
412	GEISIANE DE OLIVIEIRA LOPES	DEFERIDO
413	VINICIUS RODRIGUES DANIEL	DEFERIDO
414	KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
415	DANIEL PEDRO DE JESUS SILVA	DEFERIDO
416	PRISCILA SILVA BUENO	DEFERIDO
417	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
418	RAYLANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
419	BRENDA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
420	VALDILEIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
421	NEURIVAN SOUSA PAIVA	DEFERIDO
422	FABIANA CANTANHEDE NOVAES	DEFERIDO
423	SEVERINA GOMES DE LIMA	DEFERIDO
424	LEILA DA SILVA MANGUEIRA	DEFERIDO
425	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
426	MARIA GERCILENE AGUIAR FEITOSA	DEFERIDO
427	NILDE IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
428	JANECLEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	DEFERIDO
429	NATANAEL DA SILVA	DEFERIDO
430	JUDITE DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDO
431	MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
432	DEUSANGELA DA COSTA NICACIO	DEFERIDO
433	FRACYVANIA MARTA DE ARAUJO	DEFERIDO
434	FRABRICIA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
435	LUCIENE DA CRUZ DOMINGOS	DEFERIDO
436	OCEANA DE SOUSA CHAVES	DEFERIDO
437	SUIANE PEREIRA BRAZ	DEFERIDO
438	VALTOIR SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
439	MARECELO DE OLIVIERA FEITOSA	DEFERIDO
440	IZABELLE CORDIVIL DE CRISTO	DEFERIDO
441	ALIFE GOMES DE OLIVIEIRA	DEFERIDO
442	ALAN KEWESON GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
443	JUCELIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
444	JAIRO PEDRO GOMES	DEFERIDO
445	MARIA EDVANITA DE JESUS OLIVEIRA	DEFERIDO
446	LUDIENE CRISTINA SOUSA	DEFERIDO
447	CRISTINA MORAES ROSA	DEFERIDO
448	FAGNER MAYKON SILVA DA SILVA	DEFERIDO
449	CLEDINEUSA FERREIIRA BARROS	DEFERIDO
450	CLAUDECI BORGES DA SILVA	DEFERIDO
451	MARILLIA JOSEANNY CONCEIÇÃO	DEFERIDO
452	ANDRESSA BARBOSA DE JESUS	DEFERIDO
453	LORRAINY LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
454	TANIA CRISTINA DA SILVA BUENO	DEFERIDO
455	MAKSIEL DOS SANTOS DE DEUS	DEFERIDO
456	JESSICA LOPES NASCIMENTO	DEFERIDO
457	ANA CRISTINA LIMA PEGO	DEFERIDO
458	MAYKELENE DA CRUZ SANTOS	DEFERIDO
459	NELMA MARIA PEREIRA FERREIRA	DEFERIDO
460	ALIFE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
461	RAY LANE PEREIRA DA SILIVA	DEFERIDO

462	ALAN KEWERSON GOMES OLIVEIRA	DEFERIDO
463	ADRIANA DAMASCENO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
464	RENAN ARAUJO COSTA BORGES	DEFERIDO
465	TRERYS LAY CARLOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
466	PAPLO MELO LIMA	DEFERIDO
467	JHEYCKSON BURJACK MORAIS	DEFERIDO
468	IONE BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO
469	VAGNO CUSTODIO SANTANA SANTOS	DEFERIDO
470	RAILSON MELO DE MIRANDA	DEFERIDO
471	SINEIDE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

N° DE ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	PAULO HENRIQUE ALVES MACIEL	INDEFERIDO
2	BETE MARA DE SOUSA VARGAS	INDEFERIDO
3	KEILA RODRIGUES DA COSTA	INDEFERIDO
4	JAIRIRONI DA CONCEIÇÃO REAL	INDEFERIDO

2. Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto atentar para as instruções contidas no Edital nº 001/2017.

3. Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 001/2017.

Xinguara – PA, 16 de novembro de 2017.

RENATO GOMES SOARES
Presidente da Comissão

CRISTIANE DE MELO ARAÚJO
Membro

DÉBORA DA SILVA PAIVA
Membro

WENNIS DOS SANTOS SOLANO
Membro

CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Membro

EDINALVA GEREMIAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2C13C1B7

